



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI - ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS

EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 0471/09	DATA: 30/04/2009
INÍCIO: 11h01min	TÉRMINO: 13h19min	DURAÇÃO: 2h18min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 2h17min	PÁGINAS: 55	QUARTOS: 28

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

--

SUMÁRIO: Discussão do relatório final da Comissão.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis.
Há termo ininteligível.

--



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Havendo número regimental, declaro aberta a 99^a reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar escutas telefônicas clandestinas/ilegais, conforme denúncia publicada na revista *Veja*, Edição 2.022, nº 33, de 22 de agosto de 2007.

Encontram-se sobre as bancadas cópias das atas das 93^a, 94^a, 95^a, 96^a, 97^a e 98^a reuniões.

Pergunto aos Srs. Parlamentares se há necessidade de leitura das atas.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sr. Presidente, tendo em vista a distribuição das cópias, solicito a dispensa da leitura, ou proponho a dispensa da leitura das atas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Por solicitação do Deputado Simão Sessim, fica dispensa a leitura das atas.

Em discussão as atas. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-las, em votação.

Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Estão aprovadas as atas.

Esta reunião ordinária foi convocada para discussão e, se possível, votação do relatório final da Comissão.

Peço a atenção dos senhores presentes para os procedimentos que vamos adotar.

Os Deputados interessados em discutir e apresentar votos divergentes deverão inscrever-se previamente perante a secretaria.

Cada membro da Comissão com voto em separado a apresentar terá o tempo necessário para leitura de seu voto.

Os Deputados que não fizerem parte da composição da CPI terão um prazo de 10 minutos para falar após os membros da Comissão.

Será concedida a palavra, segundo a ordem de inscrição, alternando-se um orador contra e um a favor, no momento oportuno em que se for discutir efetivamente os votos.

Serão permitidos destaques supressivos ao relatório, sujeitos à deliberação da Comissão, e sugestões que poderão ser acatadas ou não pelo Relator.



Portanto, antes de iniciar a apresentação dos votos daqueles que estarão inscritos para apresentar, eu peço à secretaria que distribua a íntegra da decisão do Ministro Marco Aurélio Mello, no que diz respeito ao não comparecimento do delegado Paulo Lacerda.

Eu pediria inclusive ao Secretário da Comissão que verifique se há dentre os presentes, além deste Presidente, alguém que irá apresentar algum voto em separado.

Há voto em separado a ser apresentado?

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET - Há, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E de quem são os votos a serem apresentados?

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET - Assinam este voto eu, o Deputado Jungmann, o Deputado William Woo, o Deputado João Campos, o Deputado Paulo Abi-Ackel e o Deputado Vanderlei Macris.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - É um voto subscrito por todos? Certo.

Mais alguém tem voto em separado a apresentar? (*Pausa.*)

Eu também tenho voto em separado a apresentar. Também me inscreverei após a inscrição solicitada pelos Deputados Gustavo Fruet e Raul Jungmann.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - E V.Exa., não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Sim. Eu vou falar após a primeira inscrição, que é dos Deputados Fruet e Jungmann.

Deputado Hugo Leal com a palavra.

O SR. DEPUTADO HUGO LEAL - Sr. Presidente, apenas a título de informação, nós já estamos na fase final, fase do relatório, e eu só queria que isso fosse agendado ao relatório, anexado. Foi feito um parecer pela Procuradoria Parlamentar desta Casa, ainda com relação à questão do compartilhamento de informações com a Justiça Federal, especificamente com o Juiz Dr. Fausto De Sanctis, na oportunidade em que esta CPI esteve em diligência na cidade de São Paulo. Naquela oportunidade, foi expresso ao Dr. Fausto De Sanctis a intenção da CPI de compartilhar os dados, principalmente no que se referia à questão das



escutas clandestinas, que pudessem dar mais suporte ao trabalho desta Casa, desta CPI em especial.

Eu gostaria de fazer a juntada desse parecer da Procuradoria, para que fizesse também parte dos Anais desta CPI, porque me parece, exatamente pelo fato de a CPI estar se encerrando... Mas a avaliação da Procuradoria, inclusive a intenção de propor uma ação com mandado de segurança me pareceu aqui uma tese bastante interessante até para futuras avaliações de outras Comissões Parlamentares de Inquérito e outras ações do Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Muito obrigado, Deputado Hugo Leal. Assim será deferido para que seja feita a juntada desse parecer.

Eu, portanto, agora, passo a palavra... Quem falará pelo grupo?

(*Intervenção fora do microfone. Inaudível.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - É porque o ordenamento dos trabalhos será: apresentação dos votos em separado; depois, manifestação dos Deputados sobre os votos e o voto do Relator; em seguida, o processo de deliberação.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGMANN - Sr. Presidente, só para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Pois não.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGMANN - Ele vai fazer a apresentação principal e eu vou complementar com relação ao voto. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Perfeito.

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET - Um jogral.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGMANN - Um jogralzinho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Então, quem começa é o Deputado Gustavo Fruet? Então, com a palavra V.Exa. para a leitura do seu voto em separado. O meu aqui também se encontra. É um voto longo, com quase 50 laudas, que será lido posteriormente.

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Parlamentares, este é um momento importante, até para valorizar o trabalho do Relator e da Comissão durante esses meses. Então, inicialmente, faço algumas preliminares.



A primeira é para cumprimentar V.Exa. pela iniciativa de tema que demonstrou a oportunidade de uma CPI, que foi constituída, ao contrário de outras, sem uma divergência de ordem Governo-Oposição, de ordem partidária, o que deu margem para que a CPI pudesse avançar em algumas questões, em outras não. Isso inclusive é objeto do nosso relatório, do nosso voto. Mas, de qualquer maneira, foi extremamente oportuna, com resultados muito positivos, ao levantar um tema tão importante para a agenda do País, quando se fala em Estado e estrutura do Estado. Então, o primeiro registro é de cumprimento pela iniciativa adotada e pela oportunidade da Comissão e do tema aqui tratado.

Da mesma forma, um registro diz respeito ao Relator. Cumprimento o Relator, que, semana que vem, tomará posse na Secretaria de Justiça do seu Estado.

Apesar de divergências que também apresentaremos no nosso voto, o Relator sempre demonstrou muito diálogo e, seguramente, se constitui, em comparação com outras CPIs, num Relator que conseguiu manter uma postura serena, aberta, aceitando uma série de contestações, o que permitiu, em alguns pontos, podermos avançar.

Terceiro, agradeço ao PSDB. Na verdade, estou aqui na condição de suplente. O voto será realizado pelos 3 titulares. Tanto eu quanto o Deputado Macris faremos o registro dessa declaração, mesmo com o voto não computado.

Por circunstâncias, participei desta Comissão exatamente no dia em que vieram depor os dirigentes da Kroll. Não havia um Parlamentar do nosso partido na Comissão. Mas, pela circunstância do tema já ter sido tratado em outras Comissões das quais participei, fui solicitado a participar daquela audiência e, desde então, acabei ficando nesta Comissão.

É um privilégio, uma oportunidade participar de CPI. Mas, seguramente, espero ser esta a última da qual participo. Entendo que a CPI tem uma importância muito grande no trabalho de fiscalização, mas é uma distorção, quando se verifica que os mecanismos usuais de fiscalização não funcionam e nós temos que recorrer, sistematicamente, a Comissões Parlamentares de Inquérito.

Elas não podem ser banalizadas. Hoje, elas sofrem muitas restrições. É compreensível que, ao longo dos anos, o Supremo venha estabelecendo os limites de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, mas é uma Comissão a ser destacada



em momentos especiais e ser utilizada como Comissão Parlamentar de Inquérito, para que possa cumprir com sua designação constitucional.

Foi um privilégio dela participar também, mas, espero, sem nenhuma ironia e sem nenhum demérito, ter sido a última, por entender que são necessários esse processo de renovação e outros desafios para a bancada dentro do Congresso.

Feitas essas preliminares, e até em tom elogioso, com todo o respeito — e é uma forma até de encaminhar — passo ao voto.

É evidente que não será feita a leitura total do voto, até pela sua extensão. O voto é favorável, com ressalvas, que vamos apresentar. Fundamentalmente, são 8 ressalvas com relação ao voto apresentado pelo Relator.

Vamos a elas:

“O Relatório contém 394 páginas, sendo que as primeiras 15 são destinadas à introdução, que consistiu em um relato sobre a criação, instalação e composição da CPI (...). Em outras 248 páginas é apresentado o resumo das audiências públicas realizadas. Entretanto, o relator dispõe apenas de um parágrafo para relatar o fato determinado que ensejou a criação da referida Comissão Parlamentar de Inquérito”.

Essa é a primeira omissão que nós vamos apontar no relatório.

“Com efeito, o relator dispõe apenas de um parágrafo (pág. 13) — e depois uma descrição geral no item 5.1 (págs. 331 e 332) — para relatar o fato determinado que ensejou a criação da referida Comissão Parlamentar de Inquérito”, destinando “194 páginas para apresentação dos resumos dos depoimentos prestados à CPI, sem que se retire dessa simples descrição ilação alguma para o deslinde do problema enfrentado no inquérito parlamentar.

Entretanto, mesmo sem focar no fato determinado da CPI e mesmo sem efetuar” essa ilação, o relator, na página 369, afirma que há ‘divergências de depoimentos prestados’. Cabe agora, ao início deste voto em separado, perguntar quais são as divergências que não figuraram no relatório. “Quem foram os depoentes que apresentaram versões divergentes, que, na visão do Relator, de tão evidentes, ensejam a continuação das investigações? Se existem essas divergências, por que não as apontar? Por que não tomar as medidas cabíveis? Dar respostas a essas perguntas é uma das tarefas desse voto em separado, que se norteará pela elucidação das dúvidas em torno do fato determinado desta CPI”.



A “CPI dos Grampos Ilegais teve como fato determinado a denúncia publicada na revista *Veja*, edição 2.002, de 22 de agosto de 2007. A reportagem, sob o título *A sombra do estado policial*, tratava da suspeita dos Ministros do Supremo Tribunal Federal de que estariam sendo grampeados e apontavam para o que chamaram de ‘banda podre da Polícia Federal’ a responsabilidade de tais ações.

As suspeitas da existência de escutas clandestinas no Supremo Tribunal Federal eram tão fortes que teria sido um dos motivos para que o ex-Ministro da Corte Sepúlveda Pertence se aposentasse mais cedo que o previsto. O atual Presidente e Ministro do STF, Gilmar Mendes, chegou a afirmar que hoje fala ao telefone sabendo que a conversa é coletiva.

Além das suspeitas das escutas ilegais, a reportagem da revista *Veja* ainda trouxe a suspeita do uso incorreto de tais informações. Haveria suspeita de manipulação de conteúdo das gravações (...) apesar de tal conduta ser expressamente ilegal, pois, pela Lei, os policiais devem transcrever o diálogo da escuta e não apenas fazer um resumo.

Diante de tantas suspeitas sérias e inaceitáveis, a Câmara dos Deputados, por meio do Requerimento”, instalou a CPI disposta desta reportagem para a sua justificativa.

De acordo com a Constituição, a CPI, instituída com “um fato determinado (...) entende como sendo um evento concreto, descrito de forma clara e precisa no requerimento de instalação (...). Nessa perspectiva, a descrição procedida no requerimento de instalação constitui a primeira delimitação — e a mais importante —“ desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nesse sentido, reproduzimos tanto o pedido do requerimento quanto decisões do Supremo que reforçam essa interpretação.

“Por outro lado, a CPI que se distancia de seu fato original esvazia-se, perdendo claramente seu objetivo, sua razão de ser”. Não é outro o entendimento do Supremo Tribunal Federal nos votos que relacionamos na sequência.

“De tal modo, a primeira grande questão a ser enfrentada no relatório é exatamente a relativa ao fato determinado inicialmente indicado como razão de suas investigações”. Como esse fato foi tratado, como esse fato foi investigado por esta



Comissão ao longo de seus trabalhos? “Que problemas a ele relacionados foram levantados? Que descobertas foram feitas? Que medidas tomadas? Quais implicados foram identificados?” Que propostas podem ser apresentadas?

Em síntese, as primeiras perguntas a serem respondidas, quando da conclusão do seu trabalho, são relativas ao fato determinado, ao fato que determinou a instalação desta Comissão. E reproduzimos também, por economia, a solicitação e o requerimento apresentado pelo Deputado Marcelo Itagiba.

Da mesma forma, reproduzimos, pela oportunidade, toda a justificativa apresentada naquele requerimento.

A “leitura dos argumentos lançados no requerimento de instalação deixa claro” o fato que originou a instalação desta Comissão, escutas ilegais que teriam como alvos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral.

“Assim, as perguntas com as quais se deveria preocupar” também o relatório seriam as seguintes: “os Ministros em questão foram vítimas de escutas clandestinas, os populares ‘grampos’? Como os Deputados investigaram este tema ao longo dos meses de trabalho desta comissão? Que problemas relacionados a estes foram identificados” pela Comissão, “em especial — como já apontava o Deputado Itagiba em seu requerimento —, suas consequências para a independência do Poder Judiciário e a manutenção do Estado de Direito? Quais são os responsáveis pelos grampos? A mando de quem? Que medidas concretas foram tomadas para identificar os culpados?” Quais os resultados?

Na sequência, também por economia, nós vamos reproduzir todas as declarações apresentadas pelo designado Relator, Deputado Pellegrino, focado no objeto de instalação desta Comissão.

Posteriormente, nova reportagem publicou uma outra transcrição, dessa vez a “gravação de um diálogo de cerca de dois minutos entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, e o Senador Demostenes Torres, no dia 15 de julho, e apontou agente da Agência Brasileira de Inteligência como o autor da escuta.

O fato determinado que ensejara o nascimento da comissão (...) convertia-se, com a nova reportagem, em um fato incontestável! Sim, porque se o inquérito parlamentar foi aberto para investigar denúncias inicialmente publicadas de que



Ministros do STF e do TSE estariam sendo monitorados de forma ilegal”, por grampo clandestino, “a transcrição de um desses telefonemas ‘grampeados’ demonstra uma nova linha de investigação”.

Nesse sentido, também reproduzimos os depoimentos do Dr. Paulo Lacerda, então diretor da ABIN, e reproduzimos as manifestações do Relator, para demonstrar a abrangência e a extensão que a CPI tomou, apesar do fato determinado apresentado para a sua instalação.

“Assim, o exame primeiro a ser procedido no relatório” e na análise que fazemos do relatório do Deputado Nelson Pellegrino diz respeito às “respostas por ele dadas a esse fato determinado, com o modo como seus desdobramentos foram narrados na peça conclusiva” do seu relatório, “com os nomes dos responsáveis — ou possíveis responsáveis —“, ou omissões desses nomes. “Tais as questões primordiais da Comissão e tais as matérias obrigatórias do relatório final dos seus trabalhos”.

O segundo item: cronologia. É o segundo ponto de omissão nesta Comissão. Nós não podemos deixar de registrar a sequência de fatos ocorridos durante o período do seu funcionamento. Por brevidade, também, nós vamos reproduzir os fatos a partir do dia 17 de setembro de 2006 até o dia 15 de setembro, ou melhor, 7 de março de 2009, reproduzindo todos os fatos que ocorreram, começando com a denúncia de que uma empresa de segurança divulgou um relatório afirmando que o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Marco Aurélio Mello, e os Ministros Cezar Peluso e Marcelo Ribeiro tiveram seus telefones grampeados.

“A Polícia Federal fez perícia no TSE, diz que não houve grampo e indica o dono da empresa por falsidade ideológica”.

Na sequência, fatos que envolveram a Ministra Ellen Gracie, o Dr. Fausto De Sanctis, o Presidente Gilmar Mendes, o delegado Protógenes, o Ministro Tarso Genro, a mudança ocorrida na Operação Satiagraha, nova denúncia de grampo no Supremo Tribunal Federal, os depoimentos do Diretor-Geral da ABIN, Dr. Paulo Lacerda, e do General Félix, garantindo — e eu insisto nisso, porque será objeto da conclusão do nosso depoimento — que a agência não tem equipamento de escuta telefônica nem faz nenhum tipo de monitoramento ilegal.



E, na sequência, a decisão do Presidente da República, em setembro de 2008, determinando o afastamento temporário de toda a cúpula da Agência Brasileira de Inteligência.

Na sequência, a declaração do Ministro General Félix, do Gabinete de Segurança Institucional, no dia 12 de setembro de 2008, de que a ABIN não fez e não faz essas coisas. No dia 13 de setembro de 2008, a confirmação de equipamentos adquiridos pela ABIN, através do Exército.

E, na sequência, fatos envolvendo o Ministro Jobim, uma divergência entre o General Félix e o Ministro Jobim com relação a escutas; fatos referentes a compra de dados telefônicos tanto por mim quanto pelo Senador Alvaro Dias e pelo Senador Aloizio Mercadante; as consequências em relação à ANATEL, que nós queremos destacar também neste Voto em Separado; os depoimentos realizados por agentes da ABIN ou de pessoas que participaram de operações; perícias que foram realizadas; e a última denúncia com relação à extensão do arquivo apreendido na operação comandada pelo Dr. Amaro Ferreira.

O terceiro item diz respeito a quem caiu com a crise. Isso não pode ser omitido no relatório. Talvez um dos fatos mais relevantes que ocorreram nesse período.

"A gravidade da crise gerada pela constatação de descontrole no Sistema Brasileiro de Inteligência, em especial no que toca às interceptações telefônicas, legais ou clandestinas, pode ser verificada pela identificação das autoridades atingidas em suas atividades funcionais, especificamente com a perda de cargos ou de importantes funções que desempenhavam na Administração Pública. (...)

São as seguintes autoridades atingidas pelos ilícitos e irregularidades levantados pela Comissão: Paulo Lacerda, Diretor-Geral da ABIN, afastado da função desde setembro/2008 e exonerado em 29/12/2008; José Milton Campana, Diretor-Geral Adjunto da ABIN, afastado da função desde setembro/2008 e exonerado em 29/12/2008; Renato da Porciúncula, Assessor Especial da Direção"; Paulo Maurício Fortunato Pinto, Diretor do Departamento de Contrainteligência da ABIN; e o delegado Protógenes Queiroz, delegado da Polícia Federal, "afastado da Diretoria de Inteligência da Polícia Federal e da Operação Satiagraha".

Esses fatos têm de constar no relatório.



O quarto item diz respeito a Daniel Dantas: indícios do uso de escutas ilegais por Daniel Dantas.

Há muito foco com relação aos crimes pelos quais ele está sendo indiciado. Isso seguirá seu rumo ou na Operação Satiagraha ou na denúncia, de que ele já é réu, ou na sentença condenatória, da qual ele também já faz parte. Mas, especificamente nesta CPI, é importante lembrar o depoimento do “Sr. Eduardo Gomide, Diretor-Executivo da Kroll no Brasil”, o qual “afirmou que a empresa ‘não monitora a vida de pessoas’. A Kroll foi contratada pela Brasil Telecom, então controlada por Daniel Dantas, com o suposto fim de subsidiar o banqueiro com informações a serem utilizadas em sua disputa pelo controle da empresa. Há 4 anos a Kroll Associates tenta se desvencilhar da acusação de, na execução do serviço para Daniel Dantas, ter grampeado membros do Governo Federal.

No mesmo dia desse depoimento à CPI, foi deflagrada, pela Polícia Federal, a operação intitulada ‘Satiagraha’, a qual tem conexão com outra ação da PF, a ‘Operação Chacal’, de 2004”, que “tinha como objetivo, exatamente, a apuração da denúncia de que Daniel contratara a multinacional de espionagem Kroll para monitorar os passos de autoridades do governo Lula.

Por outro lado, o delegado da Polícia Federal responsável pela ‘Operação Satiagraha’, Protógenes Queiroz, confirmou em seu segundo depoimento a esta Comissão (...) a existência de 250 caixas de documentos sobre essa espionagem empresarial e de autoridades realizada pela Kroll. Tais documentos, afirmou ainda, estão sendo analisados pela justiça norte-americana e encontram-se, também, ainda sob guarda da própria Brasil Telecom, responsável pela contratação da Kroll”.

Também por brevidade, nós reproduzimos o depoimento do Dr. Paulo Lacerda sobre esse fato e o depoimento do delegado Protógenes Queiroz, também sobre esse fato, destacando que ele “afirmou que: ‘Tinha uma vigilância contra mim. Tinha um monitoramento quase que diário dos meus deslocamentos’. E também que ‘o Dantas tinha conhecimento, quase que *online*, dos meus deslocamentos’.

Nesse quadro, resta reforçada a suspeita de participação da Kroll num intrincado sistema de espionagem e contraespionagem empresarial, que — fazendo uso de interceptações” e monitoramentos, “teria atingido organizações privadas”.

O sexto item, talvez a questão estruturante mais importante que nós



verificamos ao longo do trabalho desta Comissão, é a participação da ABIN, da Polícia Federal e do Gabinete de Segurança Institucional em várias operações, particularmente na Operação Satiagraha.

“No relatório, pág. 346 (...), afirma o Relator: ‘Em um primeiro momento, houve dúvidas quanto ao número de agentes que participaram da operação e quais atividades teriam desempenhado. Os depoimentos inicialmente obtidos pela CPI davam conta de que tal participação se dava em atividades de consulta a bases de dados cadastrais sobre pessoas físicas e jurídicas, verificação de endereços, triagem de *e-mails*, resumos de matérias jornalísticas, etc. Com o decorrer dos trabalhos comprovou-se a participação de mais de setenta agentes da ABIN em períodos distintos da operação e em diversas atividades, inclusive na transcrição de interceptações telefônicas, conforme depoimentos dos próprios agentes. Não ocorreu, portanto, uma troca de informações de inteligência entre os órgãos integrantes do SISBIN, mas uma participação concreta de servidores da agência de inteligência em atividades típicas da polícia judiciária’.

Ainda nesta mesma página do relatório, afirma o Relator: ‘Faltam, no entanto, indícios de que agentes tenham executado gramos telefônicos ou escutas ambientais, mas apenas a transcrição de conversas já gravadas. Registre-se que não se condena a cooperação entre as duas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência — SISBIN, ao contrário, entendemos salutar a *troca de informações* — grifo nosso — que fortaleçam o Estado brasileiro, no sentido do combate, principalmente ao crime organizado’.

Ora, os trabalhos da CPI, apesar da ausência de quebras de sigilo e dificuldades com os depoimentos em função de *habeas corpus*, demonstraram ter havido não ‘troca de informações’ e sim monitoramento e vigilância por parte” de pessoas, inclusive estranhas ao sistema.

“Um dos mais importantes quadros de irregularidades foi o de relacionamento informal — porque desamparado de qualquer norma jurídica que explicitamente previsse tais relações — entre o Departamento da Polícia Federal, órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça, e a Agência Brasileira de Inteligência — ABIN”.

Nesse sentido, e por brevidade, nós reproduzimos aqui os depoimentos do Dr. Paulo Lacerda e do General Félix e reproduzimos aqui toda a legislação



referente ao tema.

Primeiro, os assuntos atribuídos ao Ministério da Justiça, particularmente: a política judiciária; a defesa da ordem jurídica; e o papel da Polícia Federal. Segundo, a estrutura que integra o Ministério da Justiça, com especial destaque à Polícia Federal. Terceiro, a análise sobre o papel da ABIN, desde a origem da ABIN até a competência estabelecida por ato do Presidente da República.

Para lembrar, cabe à ABIN assessorar o Presidente na seguinte área de competência:

“I - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República;

II - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade;

III - avaliar ameaças internas e externas;

IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de Inteligência (...).

A disciplina normativa da área de inteligência é, igualmente, clara em definir áreas que são vedadas à agência e as que são proibidas ao setor de inteligência, de espionagem e contraespionagem”.

Assim, a ABIN não pode fazer atuação político-partidária; não tem atribuições de polícia, portanto, não pode deter, prender, custodiar ou interrogar, sendo esses atos incompatíveis com a atividade de inteligência; não pode fazer escutas telefônicas, porque a Lei nº 9.296, que regulamentou o dispositivo constitucional, estabeleceu os órgãos competentes para executar, com autorização judicial, a interceptação telefônica.

Na sequência, toda a competência da Polícia Federal, com o papel de polícia judiciária, lembrando toda a competência para a instrução criminal, de acordo com a Constituição. Por brevidade, também, deixaremos de fazer a leitura.

“Ainda na estrutura do Ministério da Justiça e igualmente mencionada no art. 144 da Constituição de 1988, devem ser enunciadas as competências da Polícia Rodoviária Federal”, que, de acordo com o dispositivo constitucional, é “órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se,



na forma da Lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais”.

Na sequência, reproduzimos o decreto de 1995 que estabelece todas as competências da Polícia Rodoviária Federal, mostrando o que a Polícia Federal não pode fazer, inclusive escuta telefônica, mesmo que autorizada por ordem judicial.

Na sequência, reproduzimos o decreto que trata do Gabinete de Segurança Institucional, de 2006, como órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da República, no desempenho de suas atribuições.

Da mesma forma, a coordenação que compete ao gabinete do Sistema Nacional Antidrogas, do Conselho de Governo e do Conselho de Defesa Nacional.

“Por outro lado, mesmo que não diretamente envolvidas no caso relativo à cooperação ilegal entre a Polícia Federal e a ABIN (...) é importante registrar as competências das polícias em nível estadual, uma vez que outras irregularidades investigadas pela CPI passam pelas escutas deferidas e promovidas nas esferas dos Estados.

Nesse sentido, ao destacar a competência da polícia judiciária, da Polícia Federal, destacamos também, por brevidade, a competência das Polícias Civis dos Estados.

Na sequência, também com base na Constituição, no art. 144, reproduzimos as competências das Polícias Militares, que “exercem a chamada polícia ostensiva, também denominada preventiva, em contraposição à polícia judiciária, que busca reprimir o crime, investigando-o e abrindo possibilidade de sua punição”.

Esse capítulo é destacado para demonstrar que, havendo concordância ou não, a legislação é clara ao estabelecer os limites de competência de cada uma dessas instituições. E para mostrar que, nos dados que vamos apresentar na sequência, houve um conflito evidente de competência sem previsão legal e, pelo contrário, com proibição legal na atuação dessas instituições. O único caso que achamos em que é possível esse tipo de atividade é quando se investiga algum crime tipificado no Código Penal Militar.

Vistos esses limites, passo a um outro item.

“Após a negativa inicial e ante as evidências que se acumulavam” — é importante destacar também o fato —, “foi impossível às autoridades envolvidas no escândalo negar, de modo peremptório, a colaboração informal entre a Polícia



Federal e ABIN na mencionada operação”.

E aqui, de alguma maneira, nós vamos reproduzir o que é o objeto do voto do Presidente Marcelo Itagiba. Também, por brevidade, não lerei, mas é importante quem tiver a curiosidade ler esses depoimentos pela clareza, pela divergência e pelo conflito das opiniões apresentadas. Porque quando nós falamos em divergência... E há sempre uma preocupação da CPI — e é um equívoco também com relação ao trabalho de uma CPI — só com a criminalização. Isso é uma consequência. A CPI tem um papel inquisitorial. A competência para eventual ação penal é do Ministério Público. Então, quando nós apontamos a divergência, não significa necessariamente um pedido de indiciamento, porque, se houver indiciamento, não vincula o Ministério Público. Se não houver indiciamento, não impede que o Ministério Público proponha a ação penal. Mas os fatos têm que ser enfrentados. E aqui há uma omissão e uma busca — e eu falo isso com respeito ao Relator — de não enfrentar esse tema.

V.Exa. procurou uma questão de forma para não enfrentar o conteúdo. Qual foi a questão de forma? V.Exa. afirma que, ou havia *habeas corpus* e, portanto, os depoimentos não se deram sob juramento; ou houve um pedido de retratação, no caso específico, do Dr. Paulo Lacerda; ou por já existirem inquéritos em andamento ou indiciamentos ou até ações penais com denúncia, seria uma redundância esse papel para a CPI. Esse é um erro. Nós estamos fazendo essa análise sobre a questão criminal e a competência do Ministério Público. Não é o nosso papel. Nós temos que apontar as divergências pela responsabilidade de natureza política, e aqui no sentido positivo. E eu falo isso também em respeito à história do General Félix, à história do Dr. Paulo Lacerda, não se tratando de uma busca furiosa de vê-los criminalizados. Não é isso. Mas eles foram afastados. Se foram afastados, é porque aconteceu algum problema. E esse fato tem que ser mencionado, até para prevenir futuras ações indevidas do Estado brasileiro para identificar e buscar aliados ou adversários.

E sempre lembrando que nós vimos, ao longo das investigações, inclusive em dados que estão sob sigilo, a investigação de pessoas do Governo. Seria muito cômodo apontar a estrutura do Estado para investigar a Oposição. Mas nós vimos a estrutura do Estado investigando o gabinete do Presidente da República. Isso não pode ser tratado como algo normal. A criminalização, se houver, caberá ao



Ministério Público. Mas essa divergência tem que ser incluída no relatório de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, senão ela não tem razão de ser .

E, nesse sentido, nós reproduzimos o depoimento do dia 20 de agosto de 2008, do Dr. Paulo Lacerda. É evidente que, por brevidade, nós deixaremos de lê-lo pela extensão. V.Exa. fez perguntas oportunas, em todos os momentos, apontando essas contradições.

Depois, na sequência, registramos os depoimentos do General Félix e do delegado Protógenes. Esses fatos não podem deixar de ser incluídos num relatório. Essa é a razão inclusive do voto em separado, que não é objeto de votação e, portanto, será anexado ao relatório. Insisto: a questão criminal irá ao Ministério Público, mas essas contradições não podem deixar de ser analisadas numa CPI.

Na sequência, outro item que destacamos foi o acesso de agentes da ABIN e de estranhos à ABIN a monitoramento telefônico.

“As notícias e os trechos” que vamos reproduzir no nosso voto “dão conta das divergências verificadas nos depoimentos”, particularmente, do Dr. Paulo Lacerda.

“A seguir, será explorada uma das ‘divergências’ às quais faz menção o Relator na pág. 369” do seu relatório, “para — completando o trabalho de Sua Excelência — dela tirar as consequências” cabíveis, inclusive jurídicas.

“Reportagem do jornal do *Estado de S. Paulo*, de 11 de novembro de 2008, afirmou que agentes da ABIN teriam acesso às senhas que possibilitavam o uso do Sistema Guardião, sistema este restrito pela Lei ao uso de seleto grupo dentro da Polícia Federal”.

Nesse sentido, é reproduzida a matéria.

“Em depoimento prestado à CPI, o Sr. Paulo Lacerda, no dia 20 de agosto de 2008, afirmou com veemência” — e ele repetiu —: ‘A ABIN não participou de monitoramento telefônico. Isso nós vamos repetir tantas vezes quantas forem necessárias’.”

Na sequência, é reproduzido o fato ocorrido entre o diálogo divulgado até hoje, inquérito não concluído, envolvendo o Presidente do Supremo, Gilmar Mendes, e o Senador Demostenes Torres, e novamente o depoimento do Dr. Paulo Lacerda, que continuou negando, firmemente, qualquer ação de agentes da ABIN no monitoramento telefônico, e negando novamente que a ABIN disponha de



equipamento para escuta telefônica, e negando que houvesse qualquer participação de agentes da ABIN em qualquer operação.

O Dr. Paulo negou que a agência tenha realizado escutas em locais públicos ou privados durante operações e classificou as críticas em relação à participação de membros da agência, durante a operação, como absurdas.

Ainda no mesmo depoimento, em resposta ao Deputado Jungmann, novamente o Dr. Paulo nega tais fatos. E o Deputado Jungmann fez a leitura de uma Nota da Agência Brasileira de Inteligência que afirma:

“Em face de matéria veiculada pela revista Veja, a Direção Geral da Agência Brasileira de Inteligência informa que tomará as seguintes providências:

1. *determinar à Corregedoria-Geral do órgão a abertura de sindicância destinada a apurar possível envolvimento de servidores da Agência nos fatos noticiados;*
2. *enviar ofício ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República solicitando o acionamento da Procuradoria-Geral da República e do Ministério da Justiça...*

A Direção Geral da ABIN reitera a confiança no corpo funcional da instituição e espera que os fatos apresentados na reportagem sejam devidamente esclarecidos.”

Novamente houve negativa por parte do depoente com relação aos fatos que posteriormente foram comprovados.

“Equipamentos de Escuta. O relatório do Tribunal de Contas da União sobre cartões corporativos, os laudos da Polícia Federal e do Ministério da Defesa.”

Esse tema é tratado de forma marginal no relatório apresentado.

“Em depoimento à CPMI do Cartão Corporativo, o Sr. Ministro Jorge Félix afirmou: ‘Para nós, quanto menos transparência, maior é o grau de segurança.’ Essa afirmação parece se aplicar também no caso atual.

O Sr. Otávio Carlos Cunha da Silva, Diretor do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para Segurança de Comunicações da ABIN, em depoimento à CPI



no dia 28 de fevereiro de 2008 explorou bastante o tema dos equipamentos de interceptação, as chamadas ‘maletas’, e outras tecnologias de escuta ambiental, utilizadas como instrumentos de contrag rampo.

O Sr. Paulo Lacerda em seu depoimento afirmou que ia insistir que a ABIN não dispõe de equipamento de escuta. Segundo as informações trazidas a esta CPI, — e aqui tomo como sustentação decisões do Supremo que permitem a utilização de dados sigilosos no relatório final, mas deixaremos de mencionar no voto a relação desses equipamentos e a perícia sobre cada um dos itens, nos restringindo à leitura da conclusão — existem diferentes tipos de equipamentos com essa finalidade, o que indica que a tecnologia necessária para o seu desenvolvimento é relativamente simples”.

Na CPI, o Chefe de Divisão e Doutrina e Inteligência da Polícia Federal e o Diretor da Polícia confirmaram essa facilidade, diante da apresentação de uma lista de itens adquiridos pela ABIN, conforme o relatório do Tribunal de Contas da União, e a possibilidade de utilizar esses itens para montagem de um equipamento de escuta ou um receptor.

Segundo o TCU, os dados apurados com cartões corporativos indicam que quase 99% das despesas foram em saques em espécie, destinados inclusive ao pagamento de determinados pagamentos. O Acórdão nº 688, de 2008, aponta aquisição de “Microcomputadores, receptores, softwares, criptografias, placas-mães, bloqueadores para telefone celular e outros equipamentos com despesas atestadas pelo Diretor do Departamento de Inteligência da ABIN...”.

“O mesmo acórdão, que trata da regularidade fiscal dos comprovantes de despesa, indica a comprovação de gastos significativos com notas calçadas ou frias”.

Desse modo, ainda que não houvesse nos documentos amealhados pela Comissão, ao longo de seus trabalhos, a comprovação de que a ABIN dispõe de equipamentos de escuta, as informações trazidas, inclusive por servidores e pelo TCU, permitem verificar, sem nenhum esforço, duas coisas: primeiro, os cartões corporativos da ABIN permitem que a agência efetue gastos sem observância de padrões e controle, o que é reforçado pela verificação de notas calçadas e frias em sua contabilidade auditada.



Desse modo, não há controle pleno sobre os equipamentos de que dispõe nas suas atividades de inteligência; e tais falhas de controle permitem questionar se a agência tem, ou não, um rol de equipamentos ‘não contabilizados’ em seu patrimônio e, portanto, não auditados pelo Tribunal de Contas da União.

Por outro lado, as conclusões indicadas permitem uma segunda conclusão: mesmo que a ABIN não tenha, como alega, equipamentos de escuta, é certo que dispõe de todos os componentes utilizados na montagem de tais aparelhos, contando até mesmo com um centro técnico de pesquisas na área, voltado ao estudo e desenvolvimento de tecnologias de inteligência, espionagem e contraespionagem.

Os indícios, por sua vez, caracterizam a prova indireta de um fato, bem como indica a legislação.

Na sequência, há um relatório — no relatório apresentado pelo Relator — que trata dos equipamentos utilizados pela ABIN. E afirma o Relator: “A documentação encaminhada pelo Ministério da Defesa e pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República à CPI não apresenta elementos suficientes que levem à conclusão segurança de que os equipamentos hoje utilizados pela ABIN possuem capacidade de interceptação telefônica... Não foram encaminhadas à Comissão as especificações dos equipamentos adquiridos em 2006, 2007 e 2008.”

Este, talvez, tenha sido um dos maiores desrespeitos a uma Comissão Parlamentar de Inquérito. E não há uma menção no relatório com relação à cobrança das autoridades ao não envio dessas especificações. Não só era uma determinação, mas as autoridades foram além: informaram à CPI que até o seu encerramento esses dados seriam enviados. Isso tem que ter desdobramento de responsabilização.

O Gabinete de Segurança Institucional encaminhou ofício, em setembro de 2008, contendo o laudo elaborado pelo Instituto de Criminalística da Polícia Federal. Esse laudo, em síntese, aponta que os equipamentos não possuem meios de monitoramento e de gravação eletrônicas de celulares. Porém, a ABIN detém equipamento de gravação de telefone fixo. Ou melhor, desculpem-me, farei a leitura:

“Os equipamentos disponibilizados para análise pela ABIN, conforme relação anexa, não possuem meios de monitoração e de gravação eletrônicas de celulares,



GSM e CDMA. Porém, a ABIN detém 1 equipamento de gravação de telefone fixo, 2 de gravação de telefone fixo, com limitações e 5 de gravação de emissões eletromagnéticas analógicas, com limitações (dependendo da frequência e do tipo de modulação do emissor — vide itens b, g, h, j, o). Os demais equipamentos constantes no anexo, que não foram abordados neste documento, não se incluem na finalidade deste laudo técnico”.

Portanto, esses laudos, apesar de não conclusivos, são divergentes e não confirmam peremptoriamente que a ABIN não realizou monitoramento ou não dispõe de equipamento para monitorar telefone, seja fixo ou celular, ou escuta ambiental...

Da mesma forma, reproduzimos a legislação, o encaminhamento e a prova indiciária.

A esses indícios se somam ainda outros aspectos, em especial o relativo às perícias nos equipamentos da ABIN, que foram apresentadas de forma insuficiente à CPI, sem contar os dados relativos não enviados à Comissão... o que configura, no mínimo, desrespeito à CPI.

Ou seja, há um ambiente de incerteza. Não se sabe a extensão, o alcance das operações e da estrutura. Há um conceito antigo, já denunciado, no antigo SNI, de uma deformação temporária que se constitui numa cultura de inteligência. Reforço a leitura de um livro que conta a história da área de inteligência no Brasil.

É importante mencionar os fatos para encaminhar à Comissão de Controle Externo da atividade de Inteligência e definir o que o Brasil quer da ABIN, o que o Congresso imagina da ABIN. Nós queremos uma ABIN fortalecida ou queremos uma ABIN desacreditada? Nós estamos entre aqueles que defendem uma área de inteligência valorizada no Governo. E vamos ter que enfrentar, definitivamente, uma situação: é necessária, para realizar Inteligência, a existência de escutas? Qual é o papel da Agência? Assessorar o Presidente? Qual é a abrangência? Esse ambiente de incertezas não pode prevalecer. Por isso, nós insistimos no destaque dessas contradições.

Outro item que é importante mencionar no relatório — eu já estou na etapa final, Presidente — é a necessária atuação do órgão regulador.

O relatório trata do tema da seguinte maneira: ‘Será necessária uma regulamentação rígida para disciplinar todas as atividades das operadoras que



'podem, potencialmente, fragilizar o sigilo das comunicações e dados dos assinantes.'

"A Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, de acordo com a legislação da matéria, ocupa posição de destaque na estrutura de prestação de serviço público, que é afetada pela realização de interceptações telefônicas."

Por brevidade, nesse sentido, nós reproduzimos desde o processo de privatização — aqui, sem entrar no mérito —, à criação da ANATEL, qual a sua competência, quais as garantias estabelecidas, e qual o papel de regulação estatal pela criação de entidades autônomas. Tratamos das prerrogativas do Poder concedente, do serviço público, dos contratos de concessão e execução do serviço, do modelo das agências e dos deveres do concessionário.

Também por brevidade, reproduzimos aqui a Lei de Concessões, de 1995, com relação aos deveres dos concessionários; reproduzimos a Lei nº 9.472, de 1997, a Lei Geral de Telecomunicações, que fala dos deveres de eficiência, segurança e atualização; falamos dos direitos a serem assegurados ao usuário, particularmente o direito ao sigilo telefônico e a seus dados, como usuário.

Nesse sentido, não há como negar a responsabilidade do órgão regulador, no caso a ANATEL, ante os numerosos casos de violação aos citados direitos do usuário que foram investigados ao longo do trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Mas a Lei Geral vai além, comprometendo o concessionário e a Agência em níveis muito superiores com os direitos do usuário.

Também por brevidade, faço referência ao art. 3º e ao art. 19 da mencionada Lei Geral de Telecomunicações. Cabe à ANATEL fixar os padrões tecnológicos; e ainda possibilita, a ANATEL, a intervenção em concessionárias que cometem faltas graves contra os direitos dos usuários.

Todo esse quadro, em síntese, permite concluir que as funções da ANATEL, no que toca ao combate às escutas, é muito grande. É ela que fixa os padrões; é ela que deve zelar pelos direitos; é ela que exerce os controles que, antes, cabiam ao Estado, e cabem agora à Agência, exercendo tais prerrogativas de concedente, podendo intervir quando esses mesmos direitos forem violados.

As perguntas que ficam, ao final, são exatamente estas: que instruções



técnicas tem expedido a ANATEL para coibir as escutas? Que medidas tem adotado para fazer com que as concessionárias — e seus inúmeros terceirizados — não violem o sigilo dos registros dos usuários? Há algum caso em que a Agência tenha sido responsabilizada pela quebra desses deveres? Atuou ela, em algum momento, no sentido de permitir o processo de intervenção das concessionárias que violaram os direitos dos usuários?

O fornecimento do serviço adequado, tal como previsto na legislação, pressupõe a segurança do usuário e a proteção de seus direitos, entre os quais, como não poderia deixar de ser, o direito fundamental à privacidade e ao sigilo.

Na sequência, tratamos da sua criação na Autarquia, e destacamos o importante depoimento do ex-Embaixador, Presidente da ANATEL, Dr. Ronaldo Sardenberg; e, da mesma forma, do Sr. Edilson Ribeiro dos Santos, os quais afirmam que “Essa é uma atividade, se a pergunta é efetivamente essa, um pouco difícil, porque a ANATEL não toma conhecimento prévio dessas solicitações às operadoras (...).

Não há um procedimento sistemático de notificação, por parte da Justiça, à ANATEL, de que a suspensão do sigilo foi autorizada. (...) Então, a Justiça, de maneira geral, tem preferido dirigir-se diretamente às operadoras.”

Há que se entender se há ou não negligência por parte da Agência.

Outro item diz respeito às dificuldades desta CPI — aqui, uma avaliação crítica a todos nós. Fizemos um levantamento, uma tabela, de todos os requerimentos apresentados. Talvez tenha número maior. Nós tentamos ajustar até na semana, com os dados que nós pegamos na CPI. Foram 301 requerimentos. Desses, 90,6 — para ser preciso —, são requerimentos de convocação, intimação ou convite, e de informação, que não precisam de uma CPI. São requerimentos próprios de uma Comissão Permanente da Câmara dos Deputados. Ou seja...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - De uma Comissão Especial.

O SR. DEPUTADO GUSTAVO FRUET - De uma Comissão Especial, até.

As CPIs, por diferentes razões, ou até por uma autocensura, ou por um receio exacerbado num conflito, que é um mito, uma suposta neutralidade ideológica, ou um confronto de uma CPI técnica, de uma CPI política — e aqui vista no sentido



positivo —, deixam de realizar.

Nós tivemos, rigorosamente, requerimentos típicos de uma CPI: de quebra de sigilo, seis aprovados; de auditoria, oito; de retirados e não votados, três. Ou seja, menos de 6%. Nós estamos deixando de utilizar a estrutura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Isso também gera uma impressão equivocada no trabalho de uma CPI. Mas é importante ser comparativo, porque em comparação com outras Comissões Parlamentares de Inquérito nós estamos deixando de fazer, por receio, atividades que são típicas de uma comissão. Somem-se a isso — uma questão externa a esta Comissão, independe dela —, as decisões judiciais que, de alguma maneira, restringiram ou impediram que a CPI tivesse acesso a algumas informações. Mas esses dados revelam que a CPI, em muitos momentos, cumpriu uma função que é própria de uma Comissão Permanente ou de uma Comissão Especial.

Por brevidade também, um outro item que é importante destacar, são as interceptações deferidas ou solicitadas por autoridades incompetentes. Esse dado, de alguma maneira, é tratado no relatório. Mas nós entendemos que ele tem que ter dimensão maior. Nós aqui destacamos, a partir da página 309 do relatório, as escutas deferidas por juízes que não tinham competência para aquela solicitação, ou solicitadas por autoridades que não tinham competência para aquele pedido. Destacamos aqui decisões do Supremo, a competência do Ministério Público, mas há necessidade de dar maior importância a esse...

Por fim, as conclusões. Primeiro, insistir no papel de fiscalização de uma CPI. Esta CPI cumpriu uma função importante, ela puxa o fio da meada, ela traz a público um dado que estava adormecido ou era de desconhecimento. Ela já produziu resultados, ela fez um diagnóstico das escutas ilegais, mostra um comércio paralelo de escutas ilegais, quer seja com a utilização da estrutura do Estado, quer seja com a utilização da estrutura de concessionárias de serviço público. E teve um resultado já muito objetivo, que é o controle do Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de ter os dados estatísticos.

Portanto, ela cumpre um papel importante. Mas ela foi restrita com relação à sua fiscalização, quer seja por decisão da Justiça, quer seja por decisão da maioria desta Comissão. Temos aqui a relação dos requerimentos aprovados e não



cumpridos, quer seja por decisão judicial ou porque não houve tempo hábil, como por exemplo, convocação do Ministro Mangabeira Unge; temos a relação dos requerimentos rejeitados e a relação de requerimentos que ainda não foram votados.

Isso mostra também — e fazemos essa análise, até para não perder esse momento crítico que vive o Congresso Nacional — todo esse questionamento, e a controvérsia que parece ser algo que não se volta mais. Talvez vamos levar anos até conseguir estabilizar novamente a clareza da competência do Poder. Mas essa crescente interferência do Poder Executivo, quer seja na produção legislativa, quer seja na blindagem estabelecida de forma aberta, nem mais com certos pruridos com relação aos trabalhos de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Então, nesse sentido, primeiro o encaminhamento. Tudo ao Ministério Público, sempre insistindo. Se ficamos aqui num debate se deve ou não ser indiciado, parece que é oito ou oitenta. Ou é uma visão emocional de proteção a “A” ou a “B”, ou é porque é vinculado ao interesse financeiro, ou ao interesse desse ou daquele delegado, ou porque é a favor do Governo, ou porque é contra o Governo, ou porque acha que quem está sendo indiciado é bandido e tem que ser criminalizado. Isso atrapalha profundamente os desdobramentos de uma Comissão.

Insisto: parte criminal ao Ministério Público. Mas quando se faz esse indiciamento, estamos levantando elementos sem prejuízo com relação a erros que necessariamente não foram intencionais. A negligência, imperícia e a prudência são próprios da vida pública. Nós mesmos estamos sendo questionados neste momento. Isso não pode deixar de ser observado no relatório.

Então, tivemos o cuidado de enfrentar o conteúdo, Relator, que não consta no relatório, mostrando essas divergências. E que vá ao Ministério Público. Se houve ou não crime, isso terá suas consequências. Então, essa é a primeira situação.

Com relação aos indiciamentos, insisto: é medida própria de uma CPI, constituindo dever e não poder, e não arbítrio. Dever dela, sob pena de cumplicidade ou omissão com relação a fatos apurados.

O indiciamento não constitui juízo de valor definitivo, muito pelo contrário, trata-se de medida conclusiva de um processo investigatório, por vezes inquisitorial,



no qual são reunidos, como o próprio nome indica, indícios que levam à imputação da possível prática de determinados agentes.

Com todo respeito, cuida-se de conclusão que é desmentida pela leitura nas notas taquigráficas, nos vários depoimentos colhidos pela Comissão ou dos inúmeros documentos analisados por seus membros.

Nesse sentido, apontamos primeiro a existência de atos de improbidade administrativa por diversos dos investigados, considerando os termos do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2002.

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições,...”

A norma acima permite enquadrar várias práticas averiguadas na Comissão, como atos de improbidade. São inúmeros os exemplos de omissão de agentes públicos no cumprimento de seus deveres legais.

Essa expressão é importante, porque se preocupa muito com terceiro e quarto escalão. E aqui, de forma alguma, querendo-se diminuir o papel do Delegado Protógenes, mas também não se pode dar muita importância ao papel de alguém que foi instrumento dentro de uma grande operação. Se ele cometeu erros, já está respondendo, e não são poucos. Já há inquérito dos procedimentos administrativos, e ao que parece pode caminhar até para um pedido de expulsão dele dentro da Polícia Federal.

Mas ao longo desses episódios, quais as definições ou quais atitudes tomadas por seus superiores? Portanto, com todo o respeito que temos à história de pessoas que integram a vida pública e o Governo brasileiro, não se pode deixar de apontar a omissão tanto do Dr. Paulo Lacerda, quanto do General Félix.

A ABIN é subordinada ao gabinete de Segurança Institucional, que cabe assessorar o Presidente da República. E diante dos fatos apresentados, há divergências. Se não houver divergências, há omissão com relação às medidas adotadas.



De forma alguma se acredita em qualquer penalização a essas autoridades. Não há tradição desse tipo de punição no País, e muito menos há essa fúria contra essas autoridades. Mas são superiores, são as pessoas que têm responsabilidades, não em saber tudo, mas tomar atitudes quando os fatos são noticiados.

Então, dessa forma apontamos todos os ex-dirigentes da ABIN pelos fatos mencionados e também com relação ao Dr. Protógenes. Essa análise não pode ser comprometida pela Operação Satiagraha. Entendemos que ela vai seguir seu rumo. Já há uma outra etapa do inquérito que já deu margem a uma nova denúncia, seguirá seu rumo através do Ministério Público e do Poder Judiciário. Mas de alguma maneira não podemos também fechar os olhos à abertura de um inquérito. No mínimo, isso teria que ser reproduzido, mesmo que não se confirme. Há que se investigar eventual quebra de sigilo e de vazamento. Isso de forma alguma é para diminuir a importância do trabalho de um delegado da Polícia Federal, instituição que tem que ser preservada num momento como este.

Na seqüência, apontamos a existência de condescendência criminosa; violação de sigilo profissional; falso testemunho ou falsa perícia; exercício arbitrário ou abuso de poder, e a lei de interceptações, a Lei n° 9.296, que estabelece crime a realização de interceptação de comunicações telefônicas.

Como achamos improvável aprovar algum indiciamento, entendemos que o mínimo a ser feito é indicar os fatos, indicar as contradições, indicar as divergências e encaminhar todos esses elementos anexados ao relatório para o Ministério Público.

Além disso, queremos que esses dados sejam enviados ao Gabinete de Segurança Institucional, à ABIN, à Polícia Federal, ao Tribunal de Contas da União, às Polícias Civis e à Comissão de Controle Externo da Atividade de Inteligência, para que se discuta, não mais sob o foco dessa CPI, o papel das instituições que são importantes para o Estado de Direito, entendendo que não se pode aceitar a idéia dessa deformação temporária, ou desse ambiente de incertezas. Há que se ter clareza sobre a importância desse papel. Então, ao se apontar essa responsabilidade, ela é no mínimo política. Não acreditamos numa punição de ordem criminal a muitos aqui dos indicados. Agora, o que não dá para aceitar é que,



ao final, um ex-diretor seja nomeado adido policial no estrangeiro e um membro só dessa estrutura de investigação seja responsabilizado.

No caso de Daniel Dantas, como demonstrado anteriormente no voto, há indícios suficientes relativos à realização de interceptação clandestina de comunicações telefônicas

Não se trata, insisto, de investigar os crimes pelos quais está sendo denunciado, mas no mínimo o reconhecimento de que existe essa situação.

Então, pedimos o encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, até para que apurem eventuais infrações no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público. Trata-se de uma série de recomendações em caráter complementar para destacar esses fatos.

Peço desculpas pelo excesso. Destaco uma entrevista anteontem do Ministro da Justiça Tarso Genro, que afirma: *"Eu mesmo, quando vou falar ao telefone, sempre verifico se o que estou dizendo é algo banal ou se é melhor me prevenir."*

A CPI cumpriu um papel muito importante ao destacar esses temas para o Brasil. Mas receba, Relator, esse voto como valorização ao seu trabalho. De forma alguma há questionamento de ordem pessoal. Reconhecemos que é um diagnóstico, bom, mas entendemos que a CPI deixa de cumprir um papel próprio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, até pelas restrições e distorções que vem sofrendo ao longo do tempo. Não podemos ter esse receio. Isso, sim, é a imunidade do mandato parlamentar. Isso é que a Constituição nos assegura: pôr o dedo na ferida. Não se trata de moralismo, de hipocrisia ou do bem contra o mal, mas é o papel nosso de entender qual a função do Estado. É muito mais cômodo para quem está aqui ou na Oposição, talvez, apontar os erros deste Governo. Mas o que está em jogo agora é a estrutura do aparato policial de Inteligência do Estado brasileiro. O Governo vai terminar, essas pessoas serão substituídas, mas, se não tivermos capacidade de apontar isso, pouco teremos contribuído para a melhoria das instituições.

Então, agradeço e cumprimento, mais uma vez, V.Exa. Desejo boa sorte nessa nova etapa. Cumprimento todos os Parlamentares que dela participaram.

Obrigado, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Obrigado, Deputado Fruet.

Para complementação desse voto, Deputado Jungmann.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGmann - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Bom-dia a todos. Bom-dia, Sr. Presidente, Sr. Relator e demais presentes aqui.

O fundamental a ser dito com relação ao nosso voto, Presidente, foi aqui colocado de maneira concisa, precisa e brilhante pelo Deputado Fruet. Entretanto, gostaria de fazer algumas ressalvas e alguns destaques. Primeiro, chamar a atenção para o contexto em que surgiu esta CPI. Esta CPI surge no momento em que convivíamos com o fato do grampo, convivíamos com a escuta clandestina. Não tínhamos conhecimento, o País não conhecia a magnitude e a dimensão das escutas ditas autorizadas. Este era um fato que, de certa forma, naturalizava-se, ainda que estranho à vida democrática, no nosso dia a dia.

Então, esta CPI, Presidente e Relator, teve por primeiro e principal método desentranhar esse fato da sua naturalidade, ou seja, demonstrar sua anomalia, seu excesso, colocar luz e foco sobre o que de fato estava acontecendo, trazer a debate essa questão e, obviamente, diria, de uma maneira assustadora, dar-nos consciência do descontrole, da extensão, da amplitude, da periculosidade e da ameaça que esse fato do grampo já agora, não apenas o ilegal e obviamente criminoso e inaceitável, mas também o descontrole das próprias autoridades no que diz respeito ao grampo ou à escuta legal, colocava diante de todos nós.

Nesse sentido, Presidente, evidentemente esta CPI alcançou seu objetivo. Ela pôs a debate, trouxe um foco, faz uma proposta de alteração legislativa que nos parece razoável e que deve ser rapidamente encaminhada nesta Casa. E é exatamente em função disso, desse primeiro aspecto, que estamos aqui de modo conjunto dando um voto favorável, com ressalvas, ao relatório do eminentíssimo Relator.

Passo, entretanto, aos dois outros pontos que me parecem no relatório insuficientes e que motivaram as ressalvas.

Rapidamente. Em primeiro lugar, como aqui já dito pelo meu colega Gustavo Fruet, a não elucidação do fato determinado ou do fato gerador desta CPI. Não vou repetir o que aqui disse o Deputado Fruet, mas a verdade é que esta CPI se conclui, a contragosto para mim, que queria, propugnava e tenho, inclusive, um requerimento



pela sua prorrogação, sem que cheguemos a elucidar a existência desse gravíssimo grampo à mais alta instância do Poder Judiciário do Brasil, inclusive, ao Sr. Presidente, e sem que, portanto, possamos dar uma contribuição decisiva, como seria responsabilidade desta CPI, para esse próprio fato gerador ou fato determinado. Ou seja, aqui, Sr. Presidente, nós falhamos.

E, em segundo lugar, também no que diz respeito à responsabilização, ou seja, à atribuição de responsabilidades aos agentes e autores, se não desse fato determinado, que não foi elucidado, mas de muitos outros fatos que aqui foram devidamente verificados. Chamo a atenção para um dos que me parecem mais graves, embora aqui já devidamente abordado pelo Deputado Fruet. Falha o relatório, Sr. ilustre Relator, sobretudo, no que diz respeito à participação da ABIN em todo esse episódio. Essa participação não foi pontual, não foi de um indivíduo, não foi sequer de um grupo. Ela foi institucional, ela é ilegal, ela é ao arrepio da lei e ela não poderia, de forma nenhuma, no relatório final, não ter as suas responsabilidades e os seus fatos devidamente apresentados no que diz respeito à gravidade do que ocorreu.

Lembro, apenas para qualificar o que aqui afirmo, que o Sr. Jerônimo Araújo, em depoimento à Polícia Federal — ele é um agente da ABIN —, confessou ter tido acesso clandestino ao Guardião no Estado de São Paulo. Isso não merece responsabilização? O fato que nós temhamos a ABIN exercendo funções de Polícia Judiciária, o que, aliás, ficou assaz e cabalmente demonstrado de uma maneira a que simplesmente não cabe qualquer tipo de negativa ou de tergiversação, e evidentemente que isso se deu ao arrepio da lei, não cabe à responsabilização? Não existem responsabilidades individuais e institucionais num fato de uma gravidade como essa? Evidentemente que, a nosso modo de ver, sim, e isso é uma lacuna.

As contradições dos diversos depoimentos, tanto do Dr. Paulo Lacerda, do Delegado Protógenes e do General Jorge Félix no que diz respeito a esse gravíssimo. Chama a atenção esse gravíssimo fato. Tivemos aqui um depoimento inicial do Delegado Paulo Lacerda, que partia praticamente do desconhecimento e da participação pontual, digamos assim, informal da ABIN, até o extremo oposto, quase uma centena de agentes participando, tendo acesso a áreas sigilosas da Polícia Federal, tendo acesso a gravações e degravações com ordem judicial,



usando senha indevidamente — e, aqui entre nós, não esclarecida para acesso a esse tipo de região. Ficou e restou evidente que a versão aqui transmitida pelo Dr. Paulo Lacerda de que o Delegado Protógenes procurara um amigo que procurara um diretor que chegara a ele, Paulo Lacerda, o conhecimento de que estaria existindo uma cooperação, foi cabalmente desmentida aqui em vários outros depoimentos. Foi institucional, não foi de baixo para cima, teve uma decisão centralizada, havia um conhecimento, existiam relatórios a respeito do que se passava. Isso é absolutamente inofismável! Isso é integralmente inofismável! Basta suspender a CPI e buscar meia dúzia de relatórios, não é preciso mais do que isso, para ter absoluta convicção. Não é prova indiciária. Na verdade, são depoimentos que afluem aos diversos inquéritos de uma maneira, inclusive, exaustiva e, até agora, não negada de que houve essa participação institucional e, dessa forma, absolutamente cabal. E evidentemente também as responsabilidades, em decorrência seja de omissão seja de desconhecimento, do próprio General Jorge Félix no que diz respeito a isso.

Um outro aspecto que gostaria, Presidente, de chamar a atenção, embora o meu antecessor já o tenha feito, é no que diz respeito às responsabilidades. Aqui, já chamei a atenção de que esta CPI falha no seu relatório ao não atribuir responsabilidades a diversos personagens que, obviamente, seja do ponto de vista individual, seja do ponto de vista institucional ou funcional, têm responsabilidades, e essas responsabilidades não podem nem devem ser negligenciadas.

Pontualmente, vale a pena repetir: o General Jorge Armando Félix, seja funcional seja institucionalmente, tem responsabilidades que devem constar desse relatório; o Dr. Paulo Lacerda Costa, por motivos aqui já aduzidos e outros que poderiam ser acrescentados, a ele importa imputar responsabilidades, sim, e enviar às autoridades e às instâncias competentes a necessidade da continuidade dessa apuração para que se efetive a sua responsabilidade efetiva ou não nesses fatos; o Sr. José Milton Campana, pelos mesmos motivos; Paulo Maurício Fortunato Pinto, Idalberto Martins de Araújo, Nery Kluwe, Márcio Seltz e Renato da Porciúncula.

Então, Sr. Relator, queremos crer que esses, a que fiz menção ainda há pouco, por tudo aquilo que ouvimos, pelo relatório, pelo depoimento, pelos indícios,



a eles competem responsabilidades, seja do ponto de vista institucional, funcional ou pessoal, e deveriam constar, sim, efetivamente desse relatório.

Passo agora às minhas considerações finais, Sr. Presidente, que serão breves. A primeira delas, Sr. Presidente, é uma convicção minha pessoal que não queria deixar de aqui registrar. É que, ao lado da Operação Satiagraha, que conhecemos, ao lado da operação regular da Polícia Federal e à sombra dessa operação, desenvolveu-se o que eu chamo de Satiagraha II, uma operação clandestina, uma operação ilegal, com fins escusos e objetivos que efetivamente nós não chegamos aqui a desvendar.

Quero crer, entretanto, que a enormidade do material, as pessoas que foram espionadas, as pessoas que foram seguidas, as pessoas para as quais nós não encontramos nenhuma conexão com essa investigação, o caso supracitado da Ministra Dilma, o assessor do Presidente Sarney, Parlamentares, jornalistas, todo esse quadro desenha, no meu modo de ver, do meu ponto de vista, uma intenção, ainda que inconfessa, de constranger, de chantagear e de criar turbulências, sobretudo, penso eu, para o próximo pleito presidencial.

Já disse isso de público e vou repetir: ao lado da regular Satiagraha, se é que ela o foi, na sua totalidade, outra operação, clandestina e com objetivos que ficaram, ou não ficaram, claros aqui, e com claros interesses de constranger e objetivos políticos, se desenrolava. E isso tanto é evidentemente quando aqui, nesta sala, ou em outra em que nós estivemos, Sr. Presidente, desfilaram personagens os mais diversos. Cito dois deles: o Jairo, o Idalberto, que em casa, está certo, a exemplo do Deputado Protógenes, e também novamente ao arreio da lei, tinham provas, áudios, vídeos, numa quantidade simplesmente ainda não devidamente, porque esta CPI não teve acesso total a esse material, registrados e cadastrados.

Quais os fins e qual o objetivo disso? Só podem ser, efetivamente, aqueles que não legais.

E fins políticos. Enfatizo: ao lado da Satiagraha existia, sim, uma operação clandestina Satiagraha II, com objetivos inconfessos e políticos.

A outra coisa para a qual eu quero chamar a atenção é a gravidade do descontrole da ABIN. Hoje o GSI — Gabinete de Segurança Institucional não dispõe,



seja funcional, seja institucionalmente, de instrumentos de controle, de acompanhamento das atividades da ABIN.

E esta Casa, Sr. Presidente, também tem responsabilidades. Esta Casa tem responsabilidades porque a lei de 1999, que cria a Agência Brasileira de Inteligência, esta Casa, naquela mesma lei, cria uma Comissão Mista, que, é necessário que se diga, não vem cumprindo com suas funções até aqui de acompanhamento e de controle dessa instituição e das suas atividades.

Exemplo disso: depois que explodiu o caso Satiagraha, depois que se instalou esta Comissão, depois que nós tivemos conhecimento através da imprensa do monitoramento ilegal do Presidente do Supremo e do Senador Demostenes Torres, esta Comissão promoveu apenas duas — e absolutamente inconclusivas, que saiba eu, sem qualquer resultado — reuniões. Portanto, esta Casa também falha com as suas responsabilidades. E a ABIN atualmente é um órgão sem controle, sem supervisão, sequer do próprio TCU.

Abro um parênteses, Sr. Presidente: eu ouvi do hoje Presidente do Tribunal de Contas da União que quando o TCU designa um analista para fazer a análise devida das contas da ABIN, a ABIN pede sua ficha e o investiga, e tem poder de voto, para que ele possa ou não — sim, sim —, para que ele possa ou não realizar o exercício da auditagem das contas, que é uma prerrogativa deste Poder Legislativo através do TCU. Veja o senhor.

Ao mesmo tempo, a caixa preta das contas secretas, a dificuldade de se fazer delas efetivamente uma auditoria, tudo isso aponta para esse clima de anomia. E há necessidade da intervenção, tanto legislativa como do ponto do Executivo, para que se dê cobro a esse descontrole, que é uma ameaça a todos nós.

Quero também chamar a atenção, Sr. Presidente, para outro fato, que é uma convicção pessoal deste Parlamentar. Na esteira desses fatos da Satiagraha, para mim restou absolutamente evidente a captura de determinadas instâncias, ou de determinados organismos, por outros, formando coalizões. Explicito: nesse caso, para mim, me parece clara uma coalizão envolvendo membros do Ministério Público, membros do Judiciário e membros da própria Polícia, atuando sem a observância do devido procedimento legal.



Só para exemplificar, chamo a atenção para o caso do Sr. Juiz Fausto De Sanctis e da autorização da senha universal, o que é um óbvio desrespeito a um mandamento constitucional. A possibilidade de acesso aos dados privados, como também escuta telefônica, só através da personalização e individualização. E este senhor juiz, através da senha universal, permite que a autoridade, ao seu talante, tenha acesso a qualquer informação e dado privado de qualquer usuário das nossas redes de telefonia.

Da mesma sorte, a resistência de membros do Ministério Público no que diz respeito a se poder fazer determinadas operações de busca e apreensão, absolutamente necessárias e circunstanciadas, também nos levantam alguns questionamentos. Questionamentos também nós temos que fazer, Sr. Relator, no transcurso dessa CPI ao fato de que nós não conseguimos em momento algum, do mesmo Juiz Fausto De Sanctis, obter elementos, provas, indícios, acesso a autos e processos que seriam fundamentais ao desenvolvimento e ao trabalho desta CPI.

Nós vivemos aqui, Presidente, e a isso eu vou me referir ao final, finalíssimo, um processo de cerceamento institucional. Nós fomos cerceados nas nossas atividades; nós fomos impedidos nas nossas atividades. E isso é de uma gravidade, quando se refere à CPI como instrumento máximo de investigação deste Poder e expressão da nossa autonomia, assegurada constitucionalmente. Isso é de uma gravidade inafastável. E muito me preocupa que dentro desse pacto republicano, elogiável sob todos os aspectos, exista uma preocupação de revisão, ou de mudanças na legislação dos procedimentos da CPI.

Se for para expandir, se for para aprimorar, que seja bem-vindo; caso contrário, é mais, digamos assim, um prego que se coloca no caixão — está certo —, que hoje se tenta levar ao túmulo dessas CPIs.

Sr. Presidente, para não mais me estender, gostaria de concluir com o seguinte: todos esses fatos nos levam a uma imensa preocupação, que é a constituição hoje no Brasil de um poder extralegal, de um poder tantas vezes dito aqui paralelo, e que eu prefiro denominar extralegal, com a capacidade de ultrapassar os limites da lei.

Preocupa-me também que, fruto das distorções que nós temos hoje no âmbito da Segurança e do Judiciário, determinadas atitudes, determinados delitos, Sr.



Relator, determinados desrespeitos aos direitos e garantias individuais foram agora entronizados, foram colocados no altar da Justiça que deve ser feita a qualquer custo.

Nós estamos pedindo aqui o indiciamento do banqueiro Daniel Dantas, pelos atos que ele cometeu no âmbito do domínio desta CPI. Mas quantas vezes eu vi, não só aqui como fora daqui, a aceitação de todo e qualquer método, qualquer validade, qualquer desrespeito à lei, qualquer desrespeito a direitos e garantias individuais que fosse para efetivamente realizar o que é um desejo de justiça em relação a esta figura, hoje tida como a figura do mal e mitológica, como se a prisão do Sr. Daniel Dantas significasse a justiça e o fim das iniquidades do Brasil.

Eu fico muito preocupado quando na esteira disso aparecem justiceiros, aqueles que aceitam qualquer método, quiçá talvez a própria tortura, desde que se chegue, ao arrepio da lei, ao arrepio do Estado de Direito, àquele que se considera num determinado momento pela opinião pública como o responsável por todos os nossos males.

Essa distorção, Presidente, decorre sobretudo da impunidade com a qual nós lidamos no Brasil, e efetivamente a mitificação, a personalização, seja de quem quer que for, como forma de se curar, de se carpir os nossos males. Isso é um mito. Nós só sairemos dessa situação dentro do Estado de Direito e observando a lei, com a Polícia investigando, dentro da lei, com o Ministério Público denunciando, dentro dos seus limites e dentro da lei, e com a Justiça julgando, mas também dentro da lei.

Renunciar à lei é renunciar à civilidade, é renunciar a valores sem sombra de dúvidas humanísticos e se nivelar à bárbarie dos criminosos. Nós não podemos fazer a Justiça jamais ao arrepio, Sr. Relator, da lei e das convicções que devem nortear o nosso comportamento.

Então, Sr. Presidente, quero me despedir, não sem antes fazer duas considerações finais. Uma delas, eu tinha prometido, é que esta CPI constata a deterioração do instrumento CPI, como reflexo, Sr. Relator, da perda de relevância deste Poder. Tudo isso que nós estamos vendo aí, sem sombra de dúvida, é fruto desse estado, dessa situação. A verdade é que esse Congresso Nacional, desde o fim da ditadura e da CPI, não faz outra coisa senão perder prestígio, senão perder centralidade, senão perder relevância. E isso tem-se refletido e se refletiu nesta CPI,



seja pelo fato de nos ter sido negado por outros poderes acesso as informações que eram devidas, e constitucionalmente, elas teriam que ser aportadas a esta CPI, seja pelo fato até de negativas extemporâneas de aqui comparecer, como é o caso do Delegado Paulo Lacerda, que foi feito de acordo com o Regimento e com aquilo que manda a Constituição, seja, sobretudo, pelo cerceamento sistemático ao direito de investigação deste Poder, que não é apenas desta CPI. Isso aponta, Deputado Nelson Pellegrino — que se despede deste Parlamento, espero que por pouco tempo, para exercer as funções de Secretário de Justiça da Bahia — para isso: que temos que estar atentos à perda de relevância desta Casa, *vis-à-vis* os demais Poderes, com os reflexos que aí estão junto à opinião pública. E quero me congratular com o Sr. Presidente pela iniciativa, pela condução, pela busca incessante de que nós tivéssemos acesso aqui a dados que nos permitissem avançar ainda mais e lamentar que não tenhamos tido a prorrogação para que, inclusive, nós pudéssemos ter acesso aos diversos dados do HD do Sr. Daniel Dantas, passando pelos dados da 21^a e 33^a Varas Federais, aos 250 volumes da Brasil Telecom, que também poderiam possibilitar, efetivamente, resultados muito mais produtivos. E quero parabenizar o Sr. Relator.

Ainda que discordando de V.Exa., Deputado Nelson Pellegrino, não posso deixar de reconhecer a neutralidade, a seriedade e, sobretudo, a preocupação de realizar um relatório de acordo com as suas convicções e consciência, que sempre foram aquelas aqui, eu diria, próximas, mais integradas a um espírito que deve ser de todos nós, que é de respeito às leis, de respeito a todos — testemunhas, indiciados, acusados, seja tudo mais quem for — e dizer que seu trabalho, ainda que com ressalvas, ainda com discordância, sem sombra de dúvida, está em linha de ponta com os bons trabalhos parlamentares que o senhor tem prestado até aqui. E a todos os demais nosso muitíssimo obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Obrigado, Deputado Jungmann. Conforme o procedimento acordado, deveria eu fazer agora a leitura do meu voto em separado, haja vista não haver outro voto em separado apresentado.

Pois não. Deputado Chico Alencar com a palavra.



O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Obrigado, Presidente. É apenas uma indagação. Eu tenho um voto com algumas observações discrepantes, poucas, mas substantivas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas V.Exa. tem um voto?

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Então, se V.Exa. desejar apresentar.... É muito extenso?

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Não, não. É muito breve.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Se V.Exa. desejar fazê-lo hoje, então V.Exa. o fará. Em seguida, eu passarei a palavra ao Relator, suspenderei os trabalhos para a próxima terça-feira, quando farei a leitura do meu alentado voto, e nós prosseguiremos os trabalhos desta CPI.

Então, com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Eu agradeço. É até uma economia processual.

Quero começar, nobre Relator, parabenizando-o pelo conjunto da obra. A própria CPI é um trabalho extenso, longo. E quero dizer que um dos objetivos de uma CPI é também propor que o Poder Legislativo avance ali onde há vácuos, insuficiências e demasia. E isso foi conseguido. Eu entendo que o anteprojeto que a própria CPI assume — tenho certeza que mesmo quem está fazendo voto em separado não questionou até agora e não questionará, mesmo o voto em separado do Presidente — vai obedecer a uma tramitação legislativa democrática aqui. Isso é muito importante e não deve ser desprezado. Esse tipo de questão exige um tratamento muito cuidadoso. A busca do equilíbrio entre a contenção dos evidentes abusos do instrumento da escuta telefônica, das demasia, das bisbilhotices, com uma herança cultural que a ditadura cultural nos deixou, inclusive com seus agentes, vários deles ainda presentes na cena pública. Isso é gravíssimo e tem que ser combatido.

Portanto, para a consolidação do ainda precário Estado de Direito Democrático no Brasil e das garantias e direitos individuais... Ninguém questiona a necessidade de se consolidar isso com outra questão indispensável que é o combate à corrupção através de mecanismos modernos, eficazes, de alta



tecnologia. E, nesse aspecto, é indispensável a escuta telefônica legal, todo um aparato de uma polícia que não seja aquela de proteção dos poderosos que estamos acostumados a ver ao longo da história brasileira. Até porque — e aí eu quero ser bem entendido — vamos ver todos nós aqui desse ambiente. Uma escuta telefônica ilegal, que deve ser repudiada por ferir o direito e a garantia individual, ela não flagraria a corrupção. Poderia ser a bisbilhotice sobre aspectos da vida pessoal de cada um. Agora, os homens de bem deste País não tem porque temer essa evidente e constatada amplitude das escutas, os abusos, a irracionalidade que tem acontecido.

Então, precisamos não magnificar a questão do ponto de vista meramente da proteção do direito individual, o código burguês que vem da Revolução Francesa, sem deixar de cotejar com o direito social e coletivo a fruição do que é interesse público. E o combate à corrupção é absolutamente fundamental. Eu digo isso porque, em muitos momentos, inclusive entre os formadores de opinião, acabou se igualando tanto um investigador, que até então não tinha se notabilizado, embora tenha feito trabalhos muito sérios, como o Delegado Protógenes Queiroz, com alguém que, como a CPI constatou, operou, inclusive na concorrência empresarial, com escuta clandestina. E aí o investigador e o investigado, nesse caso específico, ficam muito aproximados, como se estivessem no mesmo campo de delitos. Portanto, o anteprojeto de lei dá clareza, estabelece fronteiras e coloca um rumo correto nessa questão. Até porque, no nosso modo de entender — e falo também com o futuro Secretário de Justiça do glorioso Estado da Bahia na sua luta pelas liberdades democráticas, onde a independência é comemorada até 2 vezes, e não porque o baiano queira 2 feriados, mas porque a luta lá foi intensa...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Depois dessa luta intensa tínhamos que descansar, não é, Deputado? (*Risos.*) Com essa luta intensa, Deputado Colbert, nós temos direito de descansar. (*Risos.*)

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Em julho e em setembro. Em homenagem ao Dia do Trabalhador amanhã. Mas eu quero ressaltar que é inegável para nós outros que há um recrudescimento de uma cultura jurídica conservadora de proteção às elites neste País que fica muito atiçada quando alguns dos seus



grandes nomes mais emblemáticos são alcançados pelas investigações. E nós, do PSOL, insuspeitos de qualquer atitude governista, gratuita ou de adesismo, entendemos que muitas das ações da Polícia Federal mais recentes são absolutamente corretas e necessárias. Enfim, os chamados peixes grandes começam a ser capturados. As algemas nos punhos de renda que causam tanta celeuma são colocadas há séculos nos punhos negros, índios e pobres deste País. E agora o debate chega até ao Supremo, onde há, como disse o Ministro Joaquim Barbosa, votos de classe, sim, e com consequências sociais importantes.

Portanto, nós operamos... E esta CPI tratou de um assunto específico, as escutas telefônicas clandestinas, dentro de um contexto político de, muitas vezes, criminalização dos movimentos sociais. Tivemos agora em Goiás um líder de uma ocupação sendo condenado a 5 anos de prisão. E, nessa ocupação, na ação de desocupação de mais de 5 mil pessoas, morreram 2 sem-teto e os seus assassinos ou mandantes não estão identificados sequer. O caso da irmã Dorothy, com a nova libertação do mandante — o posseiro, o grileiro, o dito fazendeiro Bida — também revela as contradições da nossa Justiça. E o Poder Legislativo tem que ajudar nesse sentido. Portanto, o nosso apoio ao anteprojeto de lei, sem prejuízo de aperfeiçoamento que o debate democrático aqui — espero aqui que célere, porque a proverbial lentidão do Legislativo atrapalha a fruição da democracia no Brasil — pode permitir.

Em segundo lugar, também entendemos que as diversas recomendações que o Relator faz ao Ministério da Justiça, à Polícia Federal, à ANATEL, ao Gabinete de Segurança Institucional e os encaminhamentos ao Ministério Público — ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público — de uma maneira geral são corretas.

Quero lembrar também algo que não se mencionou aqui, nem houve oportunidade. Em conversa recente de um grupo de Deputados de vários partidos com o Ministro da Justiça Tarso Genro, há cerca de 1 mês, ele disse textualmente que, agora, o Ministério da Justiça estava estabelecendo normas, regramentos para a cooperação ABIN e Polícia Federal, que, reconheceu ele, era usual, corriqueira e costumeira. Portanto, o questionamento dessa cooperação, pela falta de um texto legal, não cabe, no nosso modo de entender, porque era uma prática que agora,



segundo o Ministro da Justiça, tem de ser sempre comunicada e formalizada. Não era. No ataque à corrupção, essa colaboração é importante. Vamos imaginar uma agência brasileira de informação desvinculada do Serviço Nacional de Informações do contexto ditatorial, arbitrário, “fascistóide” que vivemos até meados dos anos 80.

Por fim, Sr. Presidente, quero trazer aqui os nossos questionamentos, inclusive na expectativa, porque isso é possível, de o próprio Relator incorporar as sugestões deste voto e desta análise.

O Relator, no Item C, *Dos encaminhamentos ao Ministério Público*, menciona os fortes indícios de realização de escutas telefônicas ilegais por parte da empresa Kroll, à época em que o Sr. Daniel Dantas era um dos seus dirigentes — aliás, reforçado também aqui pelo voto apresentado pelos nobres Deputados Gustavo Fruet e Raul Jungmann. Nós queremos reforçar isso e entendemos que, na linha, com a qual concordamos, do Relator de não indicar quem já está indiciado, nesse caso, cabe, sim, o indiciamento do multiempresário ou do investidor, como ele prefere ser chamado aqui, segundo declarou a esta CPI, Daniel Dantas. Porque, na verdade, ele não está indiciado por nenhuma escuta clandestina, por nenhuma escuta ilegal dentro dos 4 ou 5 indiciamentos, ou mesmo da condenação por corrupção que sofreu recentemente. Então, neste caso, parece uma contradição. Quer dizer, seria o caso do seu indiciamento, dentro da linha adotada pelo próprio Relator.

E o segundo reparo quanto a uma questão que é polêmica: a posse de material sigiloso de operações policiais por parte de agentes policiais ou de autoridades públicas. Conversando com muitas autoridades policiais, vimos que essa guarda e essa posse é também corriqueira e usual. O próprio Relator fala na necessidade de se estabelecer normas impeditivas disso. Quando se fala em normas impeditivas, está-se falando também em contraposição que elas não existem. Portanto, esse procedimento, embora questionável, embora contestável, não é ilegal. Conheço no Rio de Janeiro e conversei com delegados sérios, honestos e corretíssimos que diziam que muitas vezes, inclusive para o seu próprio trabalho nos fins de semana e com os recursos que a informática possibilita, tinham esses materiais nas suas casas. O que não significa que isso será vazado, que isso será mal utilizado. E aí estou me baseando no princípio da anterioridade, expresso



na Constituição Federal, ou seja, não há crime sem lei anterior que o defina nem pena sem prévia cominação legal. Portanto... E aí não entro na análise, que não é objeto da CPI, das atividades pretéritas do Sr. Idalberto Martins de Araújo. Aí é outro capítulo e nós podemos estar de acordo em questionar muito eventuais atividades pretéritas desse cidadão, inclusive a serviço do regime autoritário, pelo que soubemos, mas, nesse caso, ele ser indiciado pela posse de material sigiloso de operações policiais parece um equívoco, uma demasia.

Então, pediria a ponderação do Relator sobre esses aspectos e já ofereço a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, autenticado, este nosso voto.

Muito obrigado, Sr. Presidente; muito obrigado, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Agradeço a V.Exa. o encaminhamento desse voto...

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Pois não.

Deputado Colbert com a palavra.

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Solicito uma informação do Relator Nelson Pellegrino sobre um ponto que eu não encontrei aqui tratado no seu voto, como também nos outros votos de que até agora tomei conhecimento, à exceção do voto do Presidente Marcelo Itagiba.

Ocorreram interceptações de dados também nessa Operação Satiagraha; não apenas escutas telefônicas, mas interceptações de dados. Quer dizer, houve provavelmente autorizações de interceptações de computadores. Não apenas os *e-mails* que foram decodificados dos computadores presos, mas as informações que eu ouvi durante boa parte desta CPI é que interceptações de dados também ocorreram. E eu não vejo aqui nenhuma citação nesse aspecto. Na página 356, por exemplo, o Item 4.3.3 fala sobre equipamentos de áudio; na página 359, no Item 4.3.6, fala-se sobre as novas possibilidades tecnológicas de interceptação legal.

Pelo Conselho de Altos Estudos, 2 anos atrás, trabalhando na lei de crimes digitais, de que eu fiz parte como Relator, estive em Genebra numa reunião da união internacional que trata sobre o assunto. Lá estavam 4 delegados federais do Brasil e o tema era interceptação de dados, interceptação de VOIP. E lá eu ouvi sobre as dificuldades de se fazer uma interceptação quando a transmissão telefônica ocorre



através de um computador, até por causa da codificação e da criptografia. Então, eu gostaria de saber do Relator se nós temos essas informações; se nas listas que nós encontramos de interceptações apareceram autorizações para interceptações de computadores, quer dizer, de IPS, e que recomendações se pode ter, até porque na proposta que V.Exa. faz nós estamos tratando apenas de escutas telefônicas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Deputado Colbert, apenas para esclarecer V.Exa., pois o Relator poderá responder obviamente esse questionamento. Nós adotamos um procedimento hoje que seria a apresentação daqueles que...

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Dos votos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Dos votos e, depois, a discussão da matéria, até para que nós possamos discutir melhor, porque pode ser que tenha algum voto que toque especificamente...

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Nesse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Nesse ponto que V.Exa. suscita. Então, é apenas para questão de *time*, se V.Exa. concordar...

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Claro. Eu agradeço a gentileza da informação e sei que esse voto alentado que V.Exa. trará com certeza pode responder a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhores e senhoras presentes, em primeiro lugar, eu queria agradecer todas as palavras de manifestação à minha pessoa, os votos de êxito na minha nova missão e, acima de tudo, os elementos positivos que foram destacados no nosso relatório e também de intercessão.

É evidente que, como Relator, como foi dito aqui, o meu relatório é a síntese dos trabalhos sob a percepção do Relator. O relatório final da CPI será o que for votado. Essa será a contribuição definitiva desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Quando apresentei o meu relatório, na semana passada, alguns fizeram ilações de que isso estaria sendo motivado em função da nova missão que eu iria assumir. E eu sustentei um ponto de vista, e agora estava olhando inclusive o calendário, de que a apresentação do meu relatório era essencial para que



pudéssemos ter tempo suficiente para a leitura de votos, de contribuições, debates e que pudéssemos aprovar. Então, eu vejo, por exemplo, fazendo uma rápida consulta ao calendário, que na semana que vem ainda vamos ter provavelmente a leitura do voto em separado ou das contribuições do Deputado Marcelo Itagiba. Vamos ter que demandar um debate, na quarta-feira ou na quinta-feira, pelo menos, ou pelo menos na quarta-feira, das contribuições do Deputado Gustavo Fruet, do Deputado Chico Alencar, do Deputado Colbert e de outros que vão querer apresentar contribuições. Vamos ter que ter um tempo para o novo Relator, à luz das contribuições por escrito e pela luz das contribuições aqui apresentadas...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - É porque eu vou me afastar segunda-feira, Deputado Raul Jungmann. Então, o prosseguimento dos trabalhos exige que o novo Relator seja designado para subscrever o nome no relatório, para que ele possa inclusive, como novo Relator, absorver ou não as contribuições aqui apresentadas depois da votação do relatório final. Então, é preciso que haja um debate sobre as contribuições aqui apresentadas, para ver se é possível fazer uma incorporação, como ainda a contribuição do Relator, e posteriormente haver — V.Exa. me permite concluir o meu raciocínio? — os encaminhamentos de votação com vistas à conclusão da votação.

Então, na semana que vem, já estaremos na semana de 5, 6 e 7 e a outra semana será a semana de 11, 12 e 13, portanto a última semana. Então, justamente eu previa, como reserva técnica, a última semana para votação. E é muito provável que se não votarmos lá para a semana do dia... Se esse relatório não tiver sido votado na quinta-feira, ele será votado na terça-feira ou quarta-feira, na última semana dos trabalhos.

V.Exa. gostaria de fazer alguma indagação?

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGMANN - Muito rápida. Primeiro, acho lamentável o afastamento de V.Exa. nesta etapa dos trabalhos. Por quê? Porque são 16, 18 meses com a sua presença. O senhor é parte integrante, fundante, e teve uma conduta como Relator por todos nós aqui elogiada, em que pesem as discordâncias. Eu lhe indago, se muito pedir não fora, que o senhor pudesse prosseguir um pouco mais. Sei que isso tem compromissos, isso tem, enfim, todas



as implicações do que é o exercício de um cargo do Estado, ainda mais na Justiça, no seu Estado de origem, mas evidentemente que, para o andamento e a conclusão desta CPI, eu consideraria, se o senhor me permite, e acho, expresso a opinião dos demais aqui presentes, fundamental que pudéssemos contar com o seu concurso, porque afinal o senhor domina toda a matéria. Qualquer Relator que aqui chegue, coitado dele. Por melhor que seja, por mais competente, e acho que será, ele terá uma missão impossível, Deputado Nelson Pellegrino. Não há quem possa traduzir, em que pesem o seu relatório, a concisão dele e tudo mais, o que foram esses 18 meses de trabalho e a abrangência disso. Então é nesse sentido que faço um apelo, e acho que o faço em nome do Presidente e de toda a Comissão, se nós pudéssemos contar com o senhor aqui até o fim dos trabalhos.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Eu agradeço a manifestação de V.Exa., mas queria inclusive dar uma explicação. Era para eu ter tomado posse até dia 15 de abril. Esse era o compromisso meu com o Governador Jaques Wagner. E ele, em função de fazer uma viagem ao exterior, eu aproveitei, e como também a própria Secretaria lá ainda tinha algumas questões que gostaria de encerrar na gestão dela, eu negociei com o Governador que tomaria posse no final do mês. A posse originalmente estava marcada para o dia 29. Eu, em função da oportunidade de votarmos o relatório nesta semana, pedi um novo adiamento a ele para o dia 4. A posse já está marcada, anunciada, convidada para o dia 4 às 14 horas.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGMANN - Então me permita?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Eu só vou concluir.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGMANN - Isso é rapidíssimo. É comum nesta Casa que em determinados momentos um Parlamentar peça licença do seu cargo do Executivo e passe 1 dia ou 2 aqui. O senhor pode tomar posse lá, nomear um Relator-Adjunto ou Substituto durante o período e, no instante crucial, durante 2 ou 3 dias, o senhor pode pedir licença e vir para cá.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Isso. Era justamente essa complementação que eu gostaria de fazer. Eu já tinha inclusive dialogado com o Presidente nesse sentido, a minha pretensão. Eu não vou me afastar desse processo, eu vou monitorar. Eu queria inclusive o voto do Deputado Gustavo Fruet



para que pudéssemos dar uma lida, queria as contribuições do Deputado Chico Alencar. Eu gostaria de sugerir um nome a esta Comissão — eu já o fiz ao Marcelo Itagiba —, que é o nome da Deputado Iriny Lopes, que originalmente foi cogitada para ser Relatora e, em função de problemas de saúde, ela não pôde. Já conversei com ela, ela domina a matéria, tem acompanhado os trabalhos da Comissão. Disponho-me a continuar conversando com ela, como os demais Deputados, para que possamos concluir e, no dia da votação final, me disponho a estar aqui na Casa para que possamos auxiliar. Agora, tão importante quanto isso é vermos as contribuições que foram apresentadas e já ver o que é possível incorporar.

Eu não quero esgotar o debate, longe disso, porque acho que seria até complicado, porque estaria falando em uma situação em que não haverá debates em relação a minha fala. Mas eu primeiro queria reafirmar uma fala que o Deputado Raul Jungmann aqui fez, e já tinha feito essa anotação como o topo das minhas observações. É que o sigilo imposto a determinadas informações prejudicou os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito indiscutivelmente. O fato de não termos tido acesso aos dados da Operação Chacal de uma certa forma prejudicaram enormemente os trabalhos desta CPI. Eu tive acesso a um material que me chegou em mãos, apócrifo, que não sei se é verdadeira ou não, do relatório da Operação Chacal, que tem elementos que considero elucidativos em relação à participação da empresa Kroll, dos seus associados, do Sr. Daniel Dantas, no processo da Operação Chacal. Não considero, até pelo material a que tive acesso, que não sei se é verídico ou não, não considero nada que justificasse a manutenção do sigilo, mas essa foi a decisão, infelizmente, da Justiça. Como também elementos que constam da Operação Satiagraha seriam fundamentais também para a elucidar os trabalhos desta Comissão, inclusive como as interceptações ocorreram. O Sr. Daniel Dantas esteve aqui nesta CPI e fez acusações gravíssimas contra o Delegado Protógenes, contra os condutores da Operação Satiagraha, inclusive argumentando que foi vítima de escutas ilegais, e nós, por não termos esses dados para saber realmente quando foram autorizados os prazos, essa coisa toda, ficamos com um prejuízo grande aos nossos trabalhos.

Concordo com o que V.Exa. coloca, Deputado Raul Jungmann, de que nós estamos perdendo poder, na minha opinião por incompreensão por parte do



Judiciário, mas também porque, no passado, quando o exercemos, exercemos em excesso, exercemos como não deveríamos exercê-lo. Eu tenho sido um crítico nesta Casa a algumas ações empreendidas em CPI. Está aqui o Deputado Gustavo Fruet, que é um Deputado decano em CPI nesta Casa, e que não se tome isso como nenhum desânimo, mas V.Exa. não deixará de ser sempre requisitado pelo partido de V.Exa., pela sua experiência, pela sua competência, para atuar em CPIs nesta Casa. O Deputado Raul Jungmann também. O Deputado Chico já participou também, o Deputado Colbert, e nós sabemos... E tenho sido um crítico em relação às Comissões e penso que demos uma contribuição importante nesta CPI quando tratamos aqui as pessoas que vieram aqui depor, seja como testemunha ou como investigado, com o respeito que todos têm que ser tratados. Eu tenho sido um crítico nessa questão.

Por exemplo, o Sr. Lacerda. Não quero entrar no mérito aqui se ele deveria vir ou não à CPI, deveria, mas ele viria aqui protegido por um *habeas corpus*, o que é um direito dele, constitucional e internacionalmente reconhecido. Então, mais importante do que colher o depoimento do Sr. Lacerda, que viria, como muitos vieram aqui, protegido por um *habeas corpus*, era esta CPI ter os elementos da Operação Satiagraha, os elementos da Operação Chacal, todos os elementos que aqui pedíssemos em relação ao uso de equipamentos da ABIN que foram comprados em 2006, 2007 e 2008, porque eu acho que não podemos substituir — e aí dialogo com o que V.Exa. disse —, na sanha de encontrar, e é justo que o Estado, na sua perseguição tenha o direito de fazê-lo, mas nessa sanha não podemos ultrapassar o limite da lei, porque se fizermos isso estaremos, daqui a pouco, daqui a alguns dias, justificando a tortura como instrumento, como era usado largamente na ditadura e foi usado inclusive pós-ditadura. Eu tenho sido um crítico. Acho que o Estado tem que estar aparelhado técnica e profissionalmente para buscar os elementos da prova, e esta CPI tem que fazer a mesma coisa. Quanto àquelas multidões de documentos que chegam aqui, temos que ter a consciência que temos que sentar exaustivamente, como já sentei algumas vezes com o Deputado Gustavo Fruet, com V.Exa., com o Deputado Vanderlei Macris, na frente de uma tela de computador, perdendo horas e horas para poder examinar o material remetido, para



podermos fazer a (*ininteligível*), como o Deputado Marcelo Itagiba também muitas vezes fez aqui, não só pessoalmente como através da sua assessoria.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Deputado Nelson Pellegrino, a propósito, para não perder o fio da meada, e isso foi uma omissão, porque eu preferi não ler o nosso voto para não ficar enfadonho, uma outra observação crítica a sua proposta legislativa de determinação de interceptação telefônica por parte do juiz, tornando um pedido de julgar causa. Nós discordamos dessa visão, que parte da ideia de que o mero deferimento da produção de uma prova tornaria o juiz suspeito. Pelo contrário, achamos que o juiz que preside a instrução deve proferir a sentença, assim como este Relator deve concluir-lo aqui, por analogia.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - A figura nem seria da suspeição, mas do impedimento. Aí um problema de ordem legal. Não é uma suspeita sobre, digamos assim, a idoneidade do juiz para julgar, mas a ideia de que, quando ele orienta a prova, ele de certa forma se contamina. Esse contágio pode interferir no seu juízo final, mas são figuras distintas, entendeu, Deputado Gilmar? Uma coisa é suspeição. Suspeição é de ordem subjetiva. Ele, por uma questão de amizade ou inimizade, estaria impedido por isso. E é também de ordem subjetiva. Tanto é assim que o juiz, diante da arguição, se diz suspeito ou não. E se ele se considera não impedido, no caso não suspeito, ele, de ofício, tem de remeter isso ao tribunal superior, para que confirme ou não a sua decisão. É um tema polêmico, é a partir de uma experiência, por exemplo, que foi trazida à Comissão pelo Deputado Marcelo Itagiba, sobre a questão do DIPO, que é o Departamento de Inquéritos Policiais, em São Paulo, que a experiência vitoriosa não seria só para as medidas de interceptação, mas para as medidas cautelares também. Mas é um tema que considero polêmico e que vamos enfrentá-lo no debate.

Agora, só queria fazer algumas observações. Evidente que o relatório final será o da CPI, indiscutivelmente. Meu relatório foi a percepção. Agora, uma coisa que eu queria deixar clara e um ponto de vista que expressei no meu relatório e que gostaria de reafirmar é que não deixei nada que fosse objeto de apuração desta CPI que não fosse objeto de providências por parte deste Relator. Tanto é assim que numa relação do tratamento da questão da ABIN, em que pese eu continuar achando isso, que a participação foi inusual e atípica, e até aí tratar essa



participação como ilegal tem uma diferença muito grande, eu remeti tudo que esta Comissão Parlamentar de Inquérito apurou para o Ministério Público analisar os aspectos da legalidade dessa participação. E inclusive o faço remetendo todos os inquéritos que aqui foram prestados pelo Sr. Lacerda, pelo Sr. Campana, Sr. Protógenes, Sr. Márcio Seltz, Dr. Lorenz, o Ambrósio, o Idalberto, o Jairo, pelos agentes da ABIN que aqui depuseram, tanta aqui publicamente como também lá, para que o Ministério Público possa examinar toda essa prova à luz do nosso relatório, porque meu relatório não se omite em fazer um diagnóstico de como essa participação ocorreu, e eu estou absolutamente convencido de duas coisas: primeiro, que foi uma espécie de cessão informal. Quando digo cessão informal é porque os agentes da ABIN não se reportavam aos seus superiores, sequer relatório faziam, reportavam-se diretamente ao Presidente do inquérito e a ele estavam subordinados. Então, foi como se houvesse um convênio entre ABIN e a Polícia Federal e houvesse uma cessão de pessoal. Na verdade, é isso que aconteceu. Isso de forma informal. Aí é que temos que discutir se essas coisas são admissíveis ou não no âmbito da administração pública. Aí vamos analisar a legalidade sob esse prisma, mas esse é o convencimento que tenho, como também tenho um convencimento de que há lacunas na legislação que regulamenta a participação do SISBIN que precisam ser preenchidas.

Há mecanismos que estão claramente expressos, por exemplo, na legislação que regulamenta o Sistema Brasileiro de Inteligência. Está lá expressamente que as autoridades têm que se reportar ao chefe daquela instituição. Então, depreende-se que o reporte tem que ser feito ao Diretor da ABIN e ao Diretor do Departamento da Polícia Federal. A cooperação deveria se dar à luz do texto legal nesses termos. Não foi assim que aconteceu. Foi um contato do Delegado Protógenes com o Diretor de Inteligência do Rio de Janeiro. Depois disso houve um desdobramento e posteriormente há dados, inclusive nesta CPI, de que o Diretor-Geral teria sido informado e não teria feito oposição a essa colaboração, que aconteceu.

Então, são elementos que precisam ser, mas tudo que nós apuramos foi remetido para que o Ministério Público possa prosseguir nessa investigação, inclusive as contradições reveladas nos depoimentos aqui colhidos, que são elementos e material muito importante para que o Ministério Público possa analisar e



tomar as providências, inclusive em relação a condutas que não são objeto desta CPI, que diz respeito a escutas ilegais ou legais que se tornam ilegais. E meu relatório é expresso nesse sentido de sugerir ao Gabinete de Segurança Institucional que regulamente essa matéria, que estabeleça claramente quais são os limites, quais são os procedimentos em termos de formalidade que têm que ser adotados para essa cooperação acontecer e inclusive em que termos essa cooperação deve acontecer, até porque concordo com o que já foi dito e acho que é um consenso desta CPI que não deve se dar à ABIN o poder de fazer a interceptação de comunicações telefônicas. Quando ela precisar fazer isso, ela aciona a Polícia Judiciária. É por isso que existe, inclusive, o sistema brasileiro, para que essa integração permita essa questão.

Pelo que tenho notícia também — e dialogando um pouco com o que colocou o Deputado Gustavo Fruet em seu relatório —, tanto o Gabinete de Segurança Institucional como a própria ABIN e a própria Polícia Federal determinaram apurações sobre essa participação. Há um inquérito que corre no Gabinete de Segurança Institucional e um inquérito também que corre no âmbito da ABIN, uma apuração, e também na Polícia Federal. Inclusive a Polícia Federal já tem inquérito concluído, no qual já foram indiciados vários. O Delegado Protógenes e agentes foram indiciados nesse processo também.

Então, essa é uma questão que também é objeto. Também foi objeto de trato no meu relatório essa questão das senhas gerais. É objeto de trato e de uma condenação veemente e de um entendimento que não é só meu, é desta CPI, de que esse tipo de coisa não poderia e não pode ocorrer.

Em relação à empresa Kroll, volto a dizer: o não acesso aos dados da Operação Chacal prejudicarem enormemente, mas tive a oportunidade de ter acesso — e aqui não quero fazer nenhum furo de reportagem, Deputado Marcelo Itagiba — ao voto em separado de V.Exa., quando V.Exa traz luzes a este Relator, e eu transmitirei esta opinião ao Relator que for designado, e meu relatório já aponta a convicção íntima do Relator de que, na guerra entre a Brasil Telecom e a Telefonica de Italia, houve a utilização de escutas ilegais de ambas as partes, de ambos os lados, mas o voto em separado de S.Exa traz luzes no sentido de um depoimento do Presidente da Kroll, Sr. Eduardo Gomide, no qual ele reconhece que foi indiciado e



foi denunciado criminalmente por interceptações ilegais, embora ele questione, por que qual é o pensamento dele? Se foi encontrado material de interceptação na sede da Kroll, mas ele disse: "Olha, esse aqui não é meu não". Perguntado o que foi, ele disse: "Não, isso aqui não foi meu". Mas informações que eu tenho é de que a Kroll tinha um esquema de terceirização de interceptações ilegais. Ela não, digamos assim, sujava as mãos. Ela contratava terceiros que faziam as interceptações e a muniçava.

Então, isso pode trazer novas luzes, digamos assim, ao desfecho desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que pode realmente dar não só no indiciamento, como já deu, dos diretores da Kroll, mas pode também dar no indiciamento do Sr. Daniel Dantas por interceptações ilegais. Eu penso que essa pode ser uma conclusão desta Comissão Parlamentar de Inquérito à luz da contribuição também não só do Deputado Gustavo Fruet, do Deputado Raul Jungmann, das considerações do Deputado Chico Alencar e também do voto em separado do Deputado Marcelo Itagiba, que será lido na semana que vem.

Concordo com o Deputado Chico Alencar quando ele diz que temos uma cultura herdada do regime militar em relação a interceptações clandestinas. Essa é uma cultura que herdamos, como também foi a cultura da tortura. E não é à-toa, Deputado Chico Alencar, que algumas figurinhas carimbadas da comunidade de espionagem clandestina apareceram no meu relatório e no curso dos trabalhos desta CPI e aparecem, como o Sr. Idalberto, o Sr. Jairo e o Sr. Ambrósio. Então, são também figurinhas que são conhecidíssimas na comunidade de informação...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pois é. O Sr. Ambrósio vinculado diretamente. Então, portanto... Inclusive no caso do Sr. Adalberto, ele não foi apanhado nem com o material da Satiagraha, mas com material da Operação Hurricane — Operação Furacão — e da Operação Navalha. E não há nenhum registro, nesta CPI, da participação dele pelo menos nessas operações. Penso que devíamos refletir sobre isso. Porque uma coisa são delegados e escrivães da Polícia que têm esse material em mãos, como prática aqui que já foi registrada — nós inclusive estamos fechando essa porta do projeto de lei —, outra coisa é ele que, embora seja um agente público, porque é um sargento da Aeronáutica, ele não faz



parte de Polícia Judiciária, então, é uma questão que gostaria de, digamos assim, de dialogar.

Queria concluir dizendo justamente isso: tenho a consciência tranquila de que os casos que não tivemos, digamos assim, a conclusão de elucidar, ou que eu não tinha a convicção suficiente para propor o indiciamento, eu fiz a remessa para as autoridades competentes, para a Polícia Federal nos casos da Polícia Federal, para a Polícia Civil nos casos da Polícia Civil, para o Ministério Público quando é o caso do Ministério Público, as providências que requeri ao Conselho Nacional do Ministério Público, ao Conselho Nacional de Justiça. Ao Ministério da Justiça há uma série de recomendações, ao Gabinete de Segurança Institucional também há recomendações. Então, tudo foi objeto de recomendações.

Eu quero aqui concluir dizendo que não vejo problema algum de indiciamento. É também um dever desta Comissão quando há elementos suficientes. Optei e quero, digamos assim, manter esse ponto de vista de que para quem já estava indiciado não seria necessário o indiciamento. E, quando essa situação se colocou, o meu relatório propõe a remessa em cada indiciamento para o Ministério Público como elementos adicionais, para a denúncia, ou para o prosseguimento da ação penal, dos elementos que aqui reunimos como contribuição adicional do que não foi apurado por lá, pela Polícia Federal, para que houvesse uma complementação.

E a grande contribuição que esta Comissão, penso, dará ao País, como já deu, é não só fazer esse diagnóstico preciso de como é que acontecem as interceptações legais e ilegais, os equipamentos e as providências que vamos adotar, muitas delas inclusive já recepcionadas no curso desta CPI, e algumas delas inclusive já implementadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Nacional do Ministério Público e pela Polícia Federal, que alterou seus manuais, muitas Corregedorias de Tribunais também, polícias Civis que já começam. A própria ANATEL já começa a fazer revisão, as operadoras começam a fazer revisão de procedimento, e o Ministério da Justiça também já começa a fazer revisão de procedimento, Secretarias de Segurança Pública estaduais.

É importante também — estou na dúvida, Deputado Colbert Martins, mas já pedi à assessoria para verificar isso — a remessa aos órgãos estaduais de Polícia



Judiciária para que prossigam nas apurações das diversas denúncias dos Estados que chegaram aqui, por meio de interceptações ilegais.

Então, é importante que isso esteja contido no relatório, porque as autoridades estaduais têm a obrigação de dar prosseguimento ao que chegou aqui. Infelizmente não tivemos essa possibilidade, mas acho que as autoridades estaduais têm essa responsabilidade no prosseguimento das apurações. E eu penso que vamos construir uma síntese aqui nesta Comissão, uma síntese majoritária, consensual. O relatório terá todas as contribuições, inclusive porque como já disse o Deputado Gustavo Fruet estarão nos Anais da CPI as contribuições apresentadas por S.Exa, pelo Deputado Raul Jungmann, pelo Deputado Chico Alencar, pelo Deputado Colbert Martins, pelo Deputado Marcelo Itagiba e por todos outros que estarão aqui. E evidentemente o que for divergente será objeto de votação e constará no texto final desse relatório.

Portanto, queria reiterar os agradecimentos aos colegas pelas palavras generosas. Procurarei acompanhar os trabalhos até o seu final, mas infelizmente não poderei deixar de assumir na segunda-feira, até porque alguns assuntos já estão prementes e como Secretário algumas providências terei que tomar. Já iniciei uma transição com a Secretaria de algumas providências já conjuntas que estamos tomando. Mas quero aqui estar no dia que for designado pelo Presidente para a votação do relatório final, para contribuirmos para essa síntese e para a conclusão desse trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Obrigado, Sr. Relator.

Queria fazer um questionamento a V.Exa tendo em vista o que foi colocado pelo Deputado Raul Jungmann: há possibilidade de V.Exa assumir o cargo e, ao mesmo tempo, assumir um compromisso com esta CPI de voltar para, vamos dizer, a elaboração, a consecução do relatório final desta CPI para a sua votação.

Porque dessa forma, já que V.Exa não tem condição de postergar por mais 15 o que seria necessário apenas para a conclusão desta CPI — e eu acho que o Governador Jaques Wagner, na condição de um grande democrata que é comprehende isso — se V.Exa não poderia tomar posse nesse cargo e retornar para



esses 15 dias faltantes, ou pelo menos para ser, efetivamente, o Relator ao final desse procedimento desta CPI?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Bom, eu vou dialogar com o Governador Jaques Wagner. A decisão final é dele. A partir de segunda-feira serei um subordinado dele. Mas, de qualquer maneira, é um compromisso que quero assumir — vou transmitir ao Governador — de que acompanharei a conclusão dos trabalhos. Não sei se será necessário, no dia da votação, eu me licenciar lá para assumir aqui. Penso que... Nós vamos analisar. Vou dialogar com o Governador. O compromisso que quero assumir com V.Exa e com os demais pares é de que acompanharei esse processo, darei as minhas contribuições.

Penso que a Deputada Iriny Lopes terá todas as condições e a competência para conduzir esse processo juntamente com V.Exa. Quero reafirmar que V.Exa também conduziu de forma competente e isenta os trabalhos desta Comissão. Todos nós temos falhas, todos nós somos falíveis, mas V.Exa., um Deputado embora de primeiro mandato, mas com a experiência policial que tem, foi muito importante e, apesar de ser um Deputado de primeiro mandato, repito, se revelou como um Deputado que tem futuro nesta Casa, pela sua competência profissional, pela sua competência pessoal.

Eu queria mais uma vez reafirmar o agradecimento e a satisfação de ter nesses período de 16 meses — nós não nos conhecíamos pessoalmente; tínhamos um conhecimento superficial, na Comissão de Constituição e Justiça —, trabalhado com V.Exa. Minha admiração e minha amizade por V.Exa. cresceram também. Agradeço as contribuições que V.Exa. deu, e não só a V.Exa., mas aos outros colegas com que também tive oportunidade de conviver mais pessoalmente.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Alguém mais deseja falar?
Por favor, Deputado Jungmann.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGMANN - Só para esclarecer. Um repórter, Sr. Presidente, indagou se nós tínhamos pedido ou não indiciamento. Eu quero deixar bem claro que nós estamos pedindo, nesse voto em separado, indiciamento do General Jorge Felix, do Dr. Paulo Lacerda Costa, do Dr. Milton Campana, de Paulo Maurício Fortunato Pinto, de Idalberto Martins, de Nery Kluwe, de Márcio Seltz, de



Renato Porciúncula. Também estamos pedindo que o Ministério Público investigue as omissões de um outro conjunto de pessoas que estão aqui devidamente relacionadas. Quero esclarecer isso, Sr. Presidente, *data venia*, para que não restem dúvidas.

Feita a leitura...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Eu pediria à plateia um pouco de atenção, porque nós ainda não concluímos os trabalhos, para que possamos ouvir e para que...

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGMANN - Para concluir, Sr. Presidente.

Então, solicitamos indicação ao Ministério Público que busque punir as omissões ilegais ou omissões ocorridas dos seguintes agentes públicos — aí de novo: Jorge Armando Felix, Paulo Fernando Costa Lacerda, Protógenes Pinheiro Queiroz, José Milton Campana e segue-se todos os outros que foram referidos. Indiciamento para aqueles primeiros e pedido para que apure responsabilidades com relação a esses aqui.

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Muito obrigado, Deputado Jungmann.

Eu queria, antes de encerrar esta reunião e marcar para a próxima terça-feira a continuação da leitura dos votos, explicitar a forma como estamos conduzindo. Não aceitaremos mais nenhum voto em separado. Há o voto do Deputado Laerte Bessa que eu estou entregando também ao Relator. Eu tive oportunidade de entregar ao Relator o meu voto, para que ele pudesse lê-lo e, se for o caso, se assim entender, fazer alterações em seu próprio voto, pois ainda há tempo hábil para ele proceder a modificações em seu voto.

Eu queria dizer que para mim foi uma grande satisfação — eu não estou encerrando esta CPI hoje, é lógico, e não farei menção àqueles que ainda continuarão conosco no trabalho — ter trabalhado com um homem da estirpe de Nelson Pellegrino. De fato, eu estou aqui em meu primeiro mandato, e, sem dúvida, a qualidade e a competência do Relator foram fundamentais para a minha condução desses trabalhos. A sua integridade, a sua dignidade, a sua postura, o seu



conhecimento do Parlamento, a sua boa relação com os demais Parlamentares foram fundamentais para o andamento dos trabalhos desta CPI.

Então, em meu nome pessoal, eu quero agradecer muito todo apoio que recebi do Relator e parabenizá-lo, embora dele discordando de alguns pontos. E isso é normal na vida democrática, faz parte do processo democrático, faz parte inclusive de culturas. Na qualidade de Delegado de Polícia Federal, quando faço uma investigação, normalmente faço os indiciamentos quando encontro correlação entre um fato típico praticado e pessoas que tenham, em tese, praticado esse fato típico. E o indiciamento não é um juízo único da autoridade policial, de condenação; isso vai ao Ministério Público, que faz uma avaliação e faz a denúncia ou não; depois, essa questão normalmente é julgada pelo Judiciário. Eu nunca fui apegado aos meus indiciamentos. Sempre soube respeitar as decisões judiciais que muitas vezes corroboraram os meus indiciamentos e em algumas vezes não corroboraram os indiciamentos por mim feitos. Então, não me considero dono da verdade, mas apenas dono das minhas convicções.

O meu voto é um voto muito longo e eu quero lê-lo na sua integralidade — são 72 páginas. Nele eu também faço algumas considerações a respeito da legislação, faço um anteprojeto, que será possivelmente incorporado pelo Relator, porque é uma complementação daquilo que foi feito no projeto de lei que ele apresentou, e eu acho que nós avançamos muito nesse trabalho.

E eu queria apenas dizer uma coisa: todo ato praticado por agente público gera uma consequência e muitas vezes a responsabilização do Estado, que terá, se for o caso, direito de regresso contra aquele agente público que cometeu um desvio, um erro, um excesso, contrariando a legislação. Então, eu acho que o nosso papel é fundamental e importante nesse trabalho. Recentemente, eu estava lendo que a separação orgânica dos Poderes não é uma questão meramente de formalização e sinalização do que cada um faz; ela tem um aspecto muito mais importante, que é o aspecto da sua gênese. Ela se dá justamente em nome da liberdade e da segurança do indivíduo, porque, se todos nós não tivéssemos a condição de controlar as ações do outro, o que nós teríamos era um Estado que não corresponderia ao Estado de Direito.



É importante citar também — eu sei que nenhum dos senhores há de se dobrar a isso — que, de alguma forma, acho que é até legítimo por parte do Executivo a interferência através de suas lideranças junto aos Deputados para defender o ponto de vista do Executivo. Mas, toda vez que esta Casa se dobra a pressões, a sugestões do Executivo — não é o caso do Relator, nem dos Deputados que estão aqui presentes, mas apenas algo que nós vislumbramos em alguns momentos nesta Comissão —, este Poder se diminui, se torna um Poder menor. E eu acho que, infelizmente, o Executivo, ao tentar modificar o pensamento de alguns, ao tentar colocar que tais pessoas ou quais pessoas não deveriam ser submetidas a um processo de indiciamento, coloca de alguma forma a sua responsabilidade, a sua digital em tudo isso que ocorreu, e, muitas vezes, quem acaba pagando é quem está na ponta, na execução da missão, por acreditar que está respaldado legitimamente pelos seus superiores. E isso, talvez, seja o que nós tenhamos encontrado na ação do Delegado Protógenes Queiroz — e não só do Delegado Protógenes —, que, no meu entender, praticou atos que não deveria ter praticado, mas estava determinado, comandado por algo que eu chamo diagonalização.

A estrutura da Polícia Federal é uma estrutura vertical, e, no caso em questão, específico da Operação Satiagraha, houve uma anomalia normalmente não vista na estrutura da Polícia Federal: um investigador despachava diretamente com o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal numa determinada operação. Isso é uma situação totalmente anômala dentro do Departamento de Polícia Federal. E, depois, quando esse diretor é colocado numa posição em paralelo, num outro serviço, esse eixo deixa de ser vertical para se tornar um eixo diagonal, ou seja, o comando sai daqui e vai para a Agência Brasileira de Inteligência, o que causou sérios danos e prejuízos à imagem da Agência Brasileira de Inteligência.

Então, por mais que nós tenhamos feito, mais precisa ser feito, e eu acho que o nosso órgão é um órgão, sim, de legislação, mas principalmente de fiscalização e de controle do Poder Executivo. E eu acho que o trabalho realizado por todos os Deputados aqui — e eu, de alguma forma, me coloco dentro de alguns aspectos que foram colocados no relatório do Relator, no voto em separado dos Deputados Fruet e Jungmann, não na sua integralidade, mas também em parte, como acredito que o meu voto também não será apoiado na integralidade, mas em parte, porque são



visões dentro do Parlamento a respeito do mesmo problema, inclusive também o voto do Deputado Chico Alencar — demonstra que em alguns pontos há convergência de opiniões; em outros pontos, há as opiniões que refletem a experiência política, educacional e social de cada um dos seus membros.

Então, eu queria fazer essa consideração para de fato elogiar o trabalho feito, discordando apenas no que diz respeito ao indiciamento. Eu, por cultura e por ser, de origem, Delegado da Polícia Federal, entendo que os inquéritos devem, quando encontram materialidade e autoria, determinar o indiciamento de pessoas, para que o Ministério Público, com isenção, faça a devida análise e apreciação e, se entender, formula uma denúncia, e, depois, o Poder Judiciário, com total isenção, faz o julgamento através do devido processo legal. Indiciamento não quer dizer julgamento. Indiciamento quer dizer apenas que nós encontramos dados que informam a esta CPI que um fato ocorreu e que esse fato pode ser atribuído a determinada pessoa. E quem, ao final, deverá decidir se há culpa ou se não há culpa é o Poder Judiciário. Nós, obviamente, temos que parar com essas execrações que ocorrem antes do devido processo legal, que é uma prática, infelizmente, comum em todos os organismos, seja nas polícias, seja no Ministério Público, seja , muitas vezes, no próprio Poder Judiciário.

Então, eu encerro os trabalhos hoje e marco para a próxima terça-feira, em horário a ser determinado, a continuação da leitura dos votos já apresentados; depois, haverá a discussão desses votos e, em seguida, a votação de um relatório que eu espero que represente aquilo que é o melhor para a sociedade e para o povo brasileiro.

Agradeço muito ao Relator. Espero que ele convença o seu Governador da sua importância para a conclusão desses trabalhos e que o Governador Jaques Wagner — e aqui fica um apelo que, acredito, é o apelo de todos os membros desta CPI — concorde em nos emprestar o seu Secretário de Justiça, que poderá, ao final, escrever as suas *Memórias do Cárcere* do lado de fora, para vir aqui concluir o seu trabalho.

Muito obrigado.

Está encerrada a presente reunião.